SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 12 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3531

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 (PROCESSO Nº 217/2025)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, por intermédio da Agente de Contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e considerando às disposições contidas no Acórdão – AC CON nº 0011/2022 – TCM/GO, oriundo do processo nº 09009/2021, que vem ao encontro das Resoluções Consultas nº's 011/09 e 037/09, e do Acórdão-Consulta nº 017/2013, ambas exaradas pelo TCM/GO, torna público que a partir da publicação do aviso nos meios legais, estará credenciando, até o dia 31 de março de 2025, para prestação de serviços até o dia 17 de dezembro de 2025, Rádios Comunitárias na frequência FM com abrangência em todo o território do Município e Portais de Notícias na Internet, com alcance em redes sociais, visando à transmissão de sessões legislativas, conforme valores estabelecidos no Termo de Referência. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações e no site: www.camaradejaragua.go.gov.br.

Jaraguá/GO., aos 11 dias do mês de março de 2025.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:C3984235

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 087

PORTARIA Nº 087/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE MARÇO DE 2025.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº **085/25** de 10 de março de 2025, a qual "Concede diária, e contém outras providências", ao senhor **IGOR CARLOS FERREIRA CARVALHO;**

Parágrafo Único - Onde se lê: duas diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais),

Leia-se: uma pernoite no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1E3C088E

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1742

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1742/25, 11 DE MARÇO DE 2025.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **MAURO GUSTAVO DA SILVA DIAS,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor parlamentar, símbolo CAP-2, constante no Anexo II, da Lei nº 3431 de 24 de março de 2022, alterada pela Lei nº 3619 de 13 de novembro de 2024, a partir da presente data.

Art. 2º - O servidor constante no artigo 1º é indicado pelo vereador Dalmo Machado Borges.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:CDE4CF5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 128/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de câmeras de segurança para dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa comaquisição de câmeras de segurançapara;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 74, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa para aquisição de câmeras de segurança para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de câmeras de segurança para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 25.305.548/0001-70,localizada na R ESPIRITO SANTO ESQ ESQ C/ RUA ALAGOAS – SALA 2 QUADRA 23 LOTE 22 – SÃO VICENTE - CEP 76.400-000 – URUACU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **3.864,60 (três mil oitocentos seiscentos e quatro reais e sessenta centavos)** em favor da empresa MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 25.305.548/0001-70,localizada na R ESPIRITO SANTO ESQ ESQ C/ RUA ALAGOAS – SALA 2 QUADRA 23 LOTE 22 – SÃO VICENTE - CEP 76.400-000 – URUACU-GO**,**para contratação de empresa para aquisição de câmeras de segurança para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MURILO HENRIQUE DUARTE NASCIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 25.305.548/0001-70,localizada na R ESPIRITO SANTO ESQ ESQ C/ RUA ALAGOAS – SALA 2 QUADRA 23 LOTE 22 – SÃO VICENTE - CEP 76.400-000 – URUACU-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 11 dias de março de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:FADCB3D4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
PROCESSO Nº 016/2025 PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR**:MUNICÍPIO DE AMARALINA - GO**
FINALIDADE: **Registro de Preços para Futura e Eventual locação de máquinas pesadas, para atender ao Município de Amaralina.**
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **De 20/01/2025 a 20/01/2026.**
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A EMPRESA.: **R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).**
DETENTOR DA ATA: **55.342.501MARINALVA PEREIRA DO NASCIMENTO** com sede à na Fazenda André, Zona Rural, Amaralina, GO, CNPJ Nº 55.342.501/0001-48, representada por sua proprietária, a Sra. **Marinalva Pereira do Nascimento.**

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:C9B17D31

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 129/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisição de material esportivo E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de material esportivo;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado da secretaria de esporte e lazer;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 75, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 14.133/21e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender a secretaria de esporte e lazer deste município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender a secretaria de esporte e lazer deste município, por meio da AAS SOBROSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.406.822/0001-65 ,localizada na -R 03– CENTRO –CEP 75.023-010 – GOIANIA-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 55.263,86 (cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)** em favor da empresa AAS SOBROSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.406.822/0001-65 ,localizada na -R 03– CENTRO –CEP 75.023-010 – GOIANIA-GO para contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atender a secretaria de esporte e lazer deste município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a AAS SOBROSA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.406.822/0001-65,localizada na -R 03– CENTRO –CEP 75.023-010 – GOIANIA-GO para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 11 dias de março de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina –GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:5681ACCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO

PROCESSO: 568/2025
OBJETO: fornecimento de alimento prontos para consumo (marmitex), para os Policiais Militares em serviços no Município**.**
DEVEDOR: **O MUNICÍPIO AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ: 01.067.073/0001-63, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, fone: (064) 3677-1151, neste ato representado pelo Sra. **BRUNA MORAES SILVA**, brasileira, casada, nomeado pelo Decreto nº 02 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.983.021-26 e portadora da Carteira de Identidade nº 4956337 - SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: Empresa *RESTAURANTE E CONVENIENCIA FAMILIA SCOLARI LTDA*
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.427.886/0001-70
, sediada na Avenida Macabeus, Rodovia Go 174, Vila Macabeus, Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

VALOR R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.03.04.122.1103.2.004 – 3.3.90.92 – FICHA: 25 – FONTE: 100
DATA: 11 de março de 2025

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida
Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:C365C17D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 309/2025

PORTARIA FMS Nº309/2025 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora ELIZANGELA ALVES DE OLIVEIRA, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 019.457.081-90, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIAS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), com saída no dia: 10/03/2025 às 03:15hs e retorno previsto para o mesmo dia 10/03/2025 às 15:00hs, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$214,34 (Duzentos e Quatorze reais e Trinta e Quatro centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas)alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de R$115,24 (Cento e Quinze reais e Vinte e Quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/03/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:643D10B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 310/2025

PORTARIA FMS Nº310/2025 - 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIAS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veículo: AMBULANCIA MASTER – PLACA: QTW2D04, desta municipalidade com saída no dia: 09/03/2025 e retorno previsto para o dia 10/03/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$214,34 (Duzentos e Quatorze reais e Trinta e Quatro centavos), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada, despesas com 01(uma) pernoite no valor de R$115,24 (Cento e Quinze reais e Vinte e Quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/03/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CBC266BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 311/2025

PORTARIA FMS Nº 311/2025 10 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem às cidades de SANTA HELENA DE GOIAS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado (EMERGENCIA), conduzindo o veículo: AMBULANCIA PEUGEOT - PLACA: RCA2H89, desta municipalidade com saída no dia: 10/03/2025 às 03:15hs, e retorno previsto para o mesmo dia 10/03/2025 às 15:00hs, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$214,34 (Duzentos e Quatorze reais e Trinta e Quatro centavos), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de R$115,24 (Cento e Quinze eais e Vinte e Quaro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/03/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde,

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:5DCFD96F

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 061

PORTARIA Nº 061/2025 APORÉ-GO, 11 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 013 de 05 de fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 975.931.331-68, realizar viagem a cidade de **CAIAPÔNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES MACRORREGIONAL CIM SUDOESTE,** com saída no dia **11/03/2025** e retorno previsto para o dia **12/03/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações no valor de R$ 115,24 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 230,48, **com o valor total de R$ 345,72 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (11/03/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:C51A4A33

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 062

PORTARIA Nº 062/2025 APORÉ-GO, 11 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 013 de 05 de fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Vice-Prefeito, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conforme portaria de designação nº 002/2025, **CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL TALLES BARRETO**, com saída no dia **10/03/2025** e retorno previsto para o dia **11/03/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 diárias dentro do estado no valor de R$ 749,06 cada uma, **Com o valor Total de R$ 1.498,12 (mil quatrocentos e noventa e oito reais e doze centavos).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (11/03/2025).

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:448DF8E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 05 2025

PREGÃO 05/2025
O Município de Brazabrantes torna público que no dia 25 de março de 2024 às 08h30min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizada sessão de abertura da licitação modalidade PREGÃO 05/2025, cujo objeto é: contratação por meio de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de combustível diesel, gasolina e etanol, para abastecer os veículos da frota de diversos órgãos no município. Outras informações serão obtidas na Prefeitura ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br .

Brazabrantes, 12 de março de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MACHADO -
Prefeito Municipal.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:265F2D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA N. 50/2025

DISPENSA N. 50/2025;O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação.**Nº**. **50/2025**. **Objeto**: Contratação de operador de patrol de terraplanagem, Caterpillar 120k, para a execução de serviços de manutenção de estradas vicinais, limpezas de terrenos**. Lance Mínimo**: R$ 21.250,00. **Data/horário de Abertura**: 18/03/2025 às 08h30, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações** pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.**Brazabrantes, 12 de março de 2025,**

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:37F7BA1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO 004 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 004/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2355/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA

OBJETO: O objeto consiste na seleção de agente de integração especializada na gestão de programas de estágio para jovens estudantes acima de 16 anos. O Agente de integração será responsável pela formalização dos contratos de estágio, incluindo todas as obrigações legais e administrativas, permitindo que a Prefeitura apenas realize os pagamentos correspondentes aos contratos firmados. A contratação será realizada na Modalidade Dispensa de Licitação Art. 75 inciso XV da Lei 14.133 de 2021.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.905,80 (Vinte e oito mil, novecentos e cinco reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de março de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:9B5F62D6

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.002/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0824/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONTRATADA: ANA DA CONCEIÇÃO BARBOSA
OBJETO: Necessita-se a contratação de uma cuidadora para casa de acolhimento institucional para cobrir férias da servidora Lucimeire Borges dos Santos.
VALOR: **R$ 3.701,57 (Três mil, setecentos e um reais e cinquenta e sete centavos).**
DATA DE ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2025
DATA DE VIGENCIA: 10/03/2025 A 09/04/2025

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:49689C16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 391/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria nº 391/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 3708/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Nível IV, a Sra. **CAMILA ROCHA DA SILVA**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir do dia 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DD8AB8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 392/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 392/GAB/2025

Dispõe sobre remoção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, art. 36 e 37 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo n.º 3709/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Remover*** a servidora, Sra. **ARIELE ANASTACIO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para o FUDEB - Escola Municipal Professora Jane Fátima Rigodanzo, a partir do dia 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B441C4C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 393/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 393/GAB/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo administrativo n.º 1.463/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - ***Nomear*** para a função de confiança de Coordenador Escolar, a servidora Sra. **CLARICK SILVA DE CARVALHO**, matrícula 10004064202, em substituição a Sra. Cleydir Gomes de Oliveira, lotada no FUNDEB – Escola Municipal Professora Jane Fátima Rigodanzo, a partir do dia 11 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:4B2CA676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 395/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 395/GAB/2025

Dispõe sobre concessão de afastamento remunerado após o término da licença gestante.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Lei n° 751 de 03/03/2009, considerando o que consta do processo n.º 145/2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***afastamento remunerado à gestante,*** Sra. **EDNILDA BARBOSA DE OLIVEIRA**, Professor Nível I - Educação Infantil, lotada no CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, no período de 01/07/2025 a 29/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:332EE7E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE CULTIVO E LABORATORIO A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO FARMACIA VIVA DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, AFIM DE ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"* **Assinatura da Ata:** 10/03/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 41.105.485/0001-65. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 12.309,00 (doze mil trezentos e nove reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:7F82952D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE CULTIVO E LABORATORIO A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO FARMACIA VIVA DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, AFIM DE ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"* **Assinatura da Ata:** 10/03/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** POLUX COMERCIAL LTDA EIRELI, CNPJ/MF: 12.287.498/0001-02. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:0F516D5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE CULTIVO E LABORATORIO A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO FARMACIA VIVA DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, AFIM DE ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"* **Assinatura da Ata:** 10/03/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/MF: 27.518.373/0001-05. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 3.693,95 (três mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**. A

ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:FBF1722C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE CULTIVO E LABORATORIO A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO FARMACIA VIVA DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, AFIM DE ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"* **Assinatura da Ata:** 10/03/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** REVENI CARMEN MILAN, CNPJ/MF: 48.660.412/0001-84. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 272,24 (duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:9B7F153B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE CULTIVO E LABORATORIO A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO FARMACIA VIVA DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, AFIM DE ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"* **Assinatura da Ata:** 10/03/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ/MF: 48.706.431/0001-02. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 18.636,00 (dezoito mil seiscentos e trinta e seis reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:BF14B1D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE CULTIVO E LABORATORIO A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO FARMACIA VIVA DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, AFIM DE ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"* **Assinatura da Ata:** 10/03/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 32.578.926/0001-55. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 6.436,03 (seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e três centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:E5410081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE CULTIVO E LABORATORIO A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO FARMACIA VIVA DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, AFIM DE ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"* **Assinatura da Ata:** 10/03/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** EVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF: 53.568.001/0001-01. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 1.492,71 (mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:B23633B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE CULTIVO E LABORATORIO A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO FARMACIA VIVA DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, AFIM DE ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"* **Assinatura da Ata:** 10/03/2025.

Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ/MF: 55.935.697/0001-84. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:020014B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE CULTIVO E LABORATORIO A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO FARMACIA VIVA DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, AFIM DE ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"* **Assinatura da Ata:** 10/03/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** LBG COMMERCE LTDA, CNPJ/MF: 51.817.739/0001-21. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:F48FE820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE CULTIVO E LABORATORIO A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO FARMACIA VIVA DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, AFIM DE ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"* **Assinatura da Ata:** 10/03/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** LIMATEC INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 13.825.298/0001-10. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:C60CDB13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE CULTIVO E LABORATORIO A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO FARMACIA VIVA DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, AFIM DE ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"* **Assinatura da Ata:** 10/03/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** MORAC CORPORATION LTDA, CNPJ/MF: 48.355.003/0001-74. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 8.435,60 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:07278AC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE CULTIVO E LABORATORIO A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO FARMACIA VIVA DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, AFIM DE ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"* **Assinatura da Ata:** 10/03/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** WEBLABOR SÃO PAULO MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - EPP, CNPJ/MF: 13.533.610/0001-00. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 6.146,00 (seis mil cento e quarenta e seis reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:17DDD7E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 747/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 747/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM NAS RUAS ABERTAS DO NOVO LOTEAMENTO, AFIM DE DAR CONTINUIDADE AO**

PROGRAMA SOCIAL "CASAS A CUSTO ZERO. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 11 de março de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:785C8B65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº707/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 707/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ESPECIAL AO MENOR I.R.P. E DA MENOR L. O. CONFORME ENCAMINHAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO.** PODENDO eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 11 de março de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:698B8883

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 713/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 713/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ACOMPANHAMENTO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, VISANDO À GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE DOS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA GOIÁS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 11 de março de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:562E18ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 790/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 790/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS CAMINHÃO FORD1519 – PLACA: PRV5D81 E CAMINHÃO FOR1723 – PLACA: ONR-7407.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 11 de março de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:1D9CF20D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 371/2024

Processo: 5096/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA, CNPJ Nº 76.669.670/0001-67
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 65/2023
Objeto: Prorrogação da data de vigência de 23/02/2025 a 31/12/2025, pelas mesmas condições e valores do Contrato nº 371/2024.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 805.014,00 (oitocentos e cinco mil, quatorze reais).
Recursos Orçamentários: FICHA: 343. 14.05.10.122.1510.2.250.3.3.90.39 FONTE 102
FICHA: 360. 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 FONTE 107
Prazo de Vigência: (23/02/2025 a 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Diretora de Licitação e Contratos. Decreto 13/2025. 20 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:15E0AB86

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE EDITAL N° 001/2025

EXTRATO DE EDITAL

A Comissão Especial de Processo Concurso Público de Flores de Goiás, nomeada por meio do Decreto n°1.127/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que está publicando o Edital Complementar n° 001/2025, referente ao Concurso Público, que trata da retificação do Anexo I e do Anexo II disponível no site da Prefeitura www.https://portal.floresdegoias.go.gov.br. Informações pelo (62) 3448-1314.

Flores de Goiás-GO, 31 de Janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES
CPF 896092041-04
Presidente CEPCP

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:2D3FC4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 374/2024

Processo: 5165/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/ FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Contratada: TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANA LTDA, CNPJ Nº 76.669.670/0001-67
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 65/2023
Objeto: Prorrogação da data de vigência de 23/02/2025 a 31/12/2025, pelas mesmas condições e valores do Contrato nº 374/2024.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 160.996,00 (Cento e sessenta mil, novecentos e noventa e seis reais).
Recursos Orçamentários: FICHA: 453. 15.01.08.244.1508.2.234.3.3.90.39 FONTE 100
Prazo de Vigência: (23/02/2025 a 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Diretora de Licitação e Contratos. Decreto 13/2025. 20 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:D2A71C24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 221/2025 MARA ROSA - GO, 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação do SHOW da artista DJ CINTIA SOUZA, por meio da empresa exclusiva LEKO EVENTOS LTDA."

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Jose Mauricio de Moura, n° 478, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.007.468/0001-08, representado pela Gestora Pública Municipal, Sra. ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, mediante as atribuições lhe incumbidas:
CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 1946/2025 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;
CONSIDERANDO a lei municipal nº1339/2025.
CONSIDERANDO que através da realização do evento de resgate da tradicional VAQUEJADA MARA ROSA, a cidade será fortalecida em diversos setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que diversas pessoas, entre turistas e mararrosense prestigiam o evento.
CONSIDERANDO que a artista DJ CINTIA SOUZA é consagrada pela opinião pública e atende o gosto popular da população mararrosense, ainda, considerando que o artista realizou vários shows em demais municípios de todo o Brasil, sendo reconhecido no Brasil.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado R$ 30.000,00 (trinta mil reais) encontra-se dentro do preço contratado por outros municípios.
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do "SHOW ARTISTICO DA DJ CINTIA SOUZA NO EVENTO 1ª VAQUEJADA MARA ROSA 2025 através da empresa LEKO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 42.509.553/0001-14, sediada na R CAMPO GRANDE, SN, Quadra 36, Lote 2, Jardim das Esmeraldas, CEP: 74.905-040, Aparecida de Goiânia - Goiás, neste ato representado legalmente pela Sra. PAULA GABRIELA DE CARVALHO ANTUNES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 030.818.941-82, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARA ROSA - GO, 11 DE MARÇO DE 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DF8578BD

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°219/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para serviço de reforma de itens de marcenaria.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Contratação De Empresa Especializada para serviço de reforma de itens de marcenaria, para atender as demandas da secretaria de assistência social.
CONSIDERANDO a necessidade de *contratação* de empresa, visa realizar a Serviço de reforma de itens de marcenaria, fazendo- se necessario a contratação de empresa especializada de reforma de moveis que embora desgastados, ainda possuem condições de uso. Serviço que se mostra como medida necessaria para prolongar a vida útil do mobiliario, evitando despesas com novas aquisições e racionlizando o uso de recursos materiais. Suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para serviço de reforma de itens de marcenaria, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a SERVIÇO DE REFORMA DE ITENS DE MARCENARIA,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa 11.721.334 RITA DE CASSSIA OLIVEIRA CARVALHO, CNPJ. 11.721.334/0001-70. neste ato representada pela Sr. RITA DE CASSSIA OLIVEIRA CARVALHO, inscrito no CPF sob n.º 002.771.541-89.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$4.025,00 (QUATRO MIL E VINTE E CINCO REAIS); em favor da empresa 11.721.334 RITA DE CASSSIA OLIVEIRA CARVALHO, CNPJ. 11.721.334/0001-70, para o serviço de reforma de itens de marcenaria, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 11.721.334 RITA DE CASSSIA OLIVEIRA CARVALHO, CNPJ. 11.721.334/0001-70**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 11 de março de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E215648B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
MUNICÍPIO DE MARA ROSA EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2025

CONTRATO N° 087/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:LEKO EVENTOS LTDA, CNPJ n. 42.509.553/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DJ CINTIA SOUZA, PARA A 1ª VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO.
VALOR:R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO: 004.0122.0052.2.005.339039 FICHA 60 FONTE 100/123/127
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 11/03/2025 A 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA:11/03/2025
PROCESSO: 1946/2025
INEXIGIBILIDADE: 103/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3D4CE17C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 220/2025 MARA ROSA - GO, 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação do SHOW do artista DJ NOOBREAK, por meio da empresa exclusiva LEKO EVENTOS LTDA."

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Jose Mauricio de Moura, n° 478, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.007.468/0001-08, representado pela Gestora Pública Municipal, Sra. ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, mediante as atribuições lhe incumbidas:
CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 1947/2025 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;
CONSIDERANDO a lei municipal nº1339/2025.
CONSIDERANDO que através da realização do evento de resgate da tradicional VAQUEJADA MARA ROSA, a cidade será fortalecida em diversos setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que diversas pessoas, entre turistas e mararrosense prestigiam o evento.
CONSIDERANDO que o artista DJ NOOBREAK é consagrado pela opinião pública e atende o gosto popular da população mararrosense, ainda, considerando que o artista realizou vários shows em demais municípios de todo o Brasil, sendo reconhecido no Brasil.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado R$ 30.000,00 (trinta mil reais) encontra-se dentro do preço contratado por outros municípios.
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do "SHOW ARTISTICO DO DJ NOOBREAK NO EVENTO 1ª VAQUEJADA MARA ROSA 2025 através da empresa LEKO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 42.509.553/0001-14, sediada na R CAMPO GRANDE, SN, Quadra 36, Lote 2, Jardim das Esmeraldas, CEP: 74.905-040, Aparecida de Goiânia - Goiás, neste ato representado legalmente pela Sra. PAULA GABRIELA DE CARVALHO ANTUNES FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 030.818.941-82, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARA ROSA - GO, 11 DE MARÇO DE 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BC738410

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°224/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

"Declara A Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para contratação de empresa para locação de som para o evento de planejamento escolar, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para contratação de empresa para locação de som para o evento de planejamento escolar, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação**.**

CONSIDERANDO locação de som é necessária para garantir boa comunicação e áudio claro durante o evento de planejamento escolar, assegurando que todos os participantes possam ouvir as propostas e discussões de forma eficaz, sem falhas técnicas

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para contratação de empresa para locação de som para o evento de planejamento escolar, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para locação de som para o evento de planejamento escolar, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA** com **CNPJ n° 18.592.557/0001-24** com sede situada a Rua Pará QD C1 Lt06B, Centro, Mara Rosa - GO. Representada por seu responsável legal ROBSON REIS LACERDA, Brasileiro, divorciado, portador do CPF: 018.273.631-85 e RG 4542905 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Pará QD C1 Lt06B, Centro, Mara Rosa - GO.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** em favor da empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA** com **CNPJ n° 18.592.557/0001-24,** para a contratação de empresa para contratação de empresa para locação de som para o evento de planejamento escolar, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ROBSON REIS LACERDA LTDA** com **CNPJ n° 18.592.557/0001-24,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, de 11 de março de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B6666DCE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°225/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A contratação de empresa para Prestação de serviço de ornamentação para o evento de Trabalho Coletivo na Escola São Pedro.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de ornamentação para as escolas do município
CONSIDERANDO *a* necessidade de contratação de Prestação de serviço de ornamentação para o evento de Trabalho Coletivo na Escola São Pedro, com o objetivo decorar e organizar o ambiente, para que seja realizado o evento do Trabalho Coletivo, que buscapromover reflexões sobre a prática pedagógica dos professores no ensino e provocar uma reflexão sobre a ação docente e aquilo que precisamos aperfeiçoar, alem de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para contratação de empresa para Prestação de serviço de ornamentação para o evento de Trabalho Coletivo na Escola São Pedro.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para Prestação de serviço de ornamentação para o evento de Trabalho Coletivo na Escola São Pedro,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS LTDA, CNPJ. 19.284.486/0001-65, neste ato representado pelo Sr(a). LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS, inscrito no CPF sob n.º 788.363.361-91.
.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$3.506,00 (TRES MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS); em favor da empresa LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS LTDA, CNPJ. 19.284.486/0001-65,para a contratação de empresa para contratação de empresa para Prestação de serviço de ornamentação para o evento de Trabalho Coletivo na Escola São Pedro, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS LTDA, CNPJ. CNPJ. 19.284.486/0001-65**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 11 de março de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0648A3B1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 88/2025

Contrato n°88/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: LEILA DE LOURDES LAMOUNIER RAMOS LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA O EVENTO DE TRABALHO COLETIVO NA ESCOLA SÃO PEDRO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.
Valor: R$3.506,00 (TRES MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS);
Dotação:12.361.403.2027.339039 FICHA 204 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:11/03/2025
Processo:1812/2025
Dispensa de Licitação:104/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:25BE43DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará reabertura da sessão no dia **14 de março de 2025**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **14:00 (quatorze) horas** - horário de Brasília, licitação cujo objeto é Contratação de empresa especializada para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, copa e descartáveis, para atender as necessidades do paço municipal e suas unidades no município de Mineiros -– GO.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:29EC8E6E

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO 052/2023

Aditivo Nº: 006/2025
Contrato N°: 009/2024
Processo N°: 2025009529
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretora Geral/ Reitora Profa. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: SANTER MED COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.862.704/0001-67, representada por Jhemmon Aillan Domingues Silva.
Objeto: Prorrogação do prazo e renovação de saldo do contrato de prestação de serviços de manutenção de microscópios n.° 009/2024.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade **pregão 052/2023**, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94 e **Cláusula Terceira item 3.1 do contrato 009/2024.**
Valor global: O valor global para este aditivo é **de R$ 57.739,00(Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto dessa dispensa de licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Vigência (prorrogação de prazo): o termo aditivo prorroga o contrato pelo prazo de **12 (doze)** meses com inicio em **20 de fevereiro de 2025** e término previsto **19 de fevereiro 2026.**
Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2025.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3E4E2936

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO 002/2022

Aditivo Nº: 008/2025
Contrato N°: 019/2022
Processo N°: 2025010652
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretora Geral/ Reitora Profa. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA - ME, nome fantasia "MAIS SOLUÇÕES" pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.20.762.580.0001-61, representada pelo **SR. JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA.**
Objeto: Prorrogação do prazo renovação do saldo e reajuste pelo **índice IPCA – IBGE** do **contrato 019/2022** de prestação de serviços de contratação de trabalhador rural.
Fundamentação Legal: Licitação na modalidade de pregão presencial n.° 002/2022, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 bem como **cláusula quarta intem 2.3** e clausa terceira item 3.1 do contrato supramencionado.
Valor global: R$ 358.276,38 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), executáveis em **12 (doze)** parcelas mensais de **R$ 29.856,36 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos),** valores atualizados pelo **índice IPCA – IBGE**, calculados pelo **período 02/2024 a 01/2025**, correspondendo o reajuste de valores ao percentual **4,559870% (quatro inteiros e cinco centésimos, quinhentos e noventa e sete milésimos por cento).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto dessa dispensa de licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Vigência (prorrogação de prazo): Prorroga por mais **12 (doze) meses** a contar do dia **26 de fevereiro de 2025** com término previsto para o dia **25 de fevereiro de 2026.**
Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2025

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0CDD9EA3

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PREGÃO 003/2023

Aditivo Nº: 009/2025
Contrato N°: 018/2023
Processo N°: 2025012090
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretora Geral/ Reitora Profa. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: MIX TELECOM EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.866.347/0001-80, representada por Gustavo Cardoso Rocha.
Objeto: Prorrogação do prazo renovação de saldo bem como acréscimo de locais para cumprimento do objeto.
Fundamentação Legal: Licitação na modalidade de pregão presencial n.° 003/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 bem como **cláusula quarta intem 2.3 e 2.4** e **clausa terceira item 3.1** do contrato supramencionado.
Valor global: O valor global para este aditivo é de **R$ 223.373,63 (Duzentos e vinte e três mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos),** a serem liquidados em **12 (doze)** parcelas mensais de **R$ 18.614,46 (Dezoito mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).** Os valores foram reajustados pelo **índice IPCA – IBGE,** calculado com base no prazo de **02/2024 a 01/2025,** e tendo um reajuste no percentual de **4.55% (quatro ponto, cinquenta e cinco por cento).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto dessa dispensa de licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Vigência (prorrogação de prazo): Prorroga por mais **12 (doze) meses** a contar do dia **01 de março de 2025 com término previsto para**
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:70144902

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2025002928

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;
CONSIDERANDO contratação de empresa para Fornecimento de Água mineral e Gás de cozinha visando atender as necessidades do FMAS;
CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, nos casos de compras e serviços limitados a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE
I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **VALDEIR MARQUES MARTINS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.089.357/0001-62, sediada na Avenida Cruzeiro do Sul c/ Avenida Presidente Kennedy, Quadra 05, Lote 01 e 02, Residencial Dona Letice, CEP 75831-055, Mineiros- Go, visando contratação de empresa para Fornecimento de Água mineral e Gás de cozinha para atender as necessidades do FMAS, no valor de **R$ 25.725,00 (vinte e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais)**, consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira,

devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado, conforme exige o art. 75, *inciso II*, da lei 14.133/2021, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:60DEF390

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2025002928
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa VALDEIR MARQUES MARTINS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.089.357/0001-62.
OBJETO: Aquisição de água mineral, gás de cozinha.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2025***.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DF0AE145

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2021050348

Nº. DO PROCESSO: 2025013447
FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência nº 005/2021
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.945.776/0001-23.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, acréscimo e supressão, *referente a construção da nova sede da Escola Municipal Comecinho de Vida, no Setor Nossa Senhora de Fátima.*
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência pelo período de 28 de fevereiro de 2025 a 30 de março de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2DEBC4A6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO AS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: O BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ n° 00.000.000/0001-91 e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 19.500.817/0001-57.
OBJETO: Pagamento a fornecedor via arquivo bancário.
VIGÊNCIA: 15/03/2025 a 15/03/2026
DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:270EF054

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO – 2024058961-1

Nº. DO PROCESSO: 2024058961
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa G. A. M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.344.368/0001-31.
AMPARO: Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 067/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação de Merenda Escolar das Unidades Escolares Municipais.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2025.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EA785EB6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO – 2024058961-2

Nº. DO PROCESSO: 2024058961
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.348.805/0001-01.
AMPARO: Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 067/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação de Merenda Escolar das Unidades Escolares Municipais.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a *31 de dezembro de 2025.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5ED6A108

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO 2024069776

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: LUANA SILVA RESENDE DE MORAES, brasileira, enfermeira, inscrito no CPF sob o nº 036.712.381-94.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Enfermeira** (Processo nº **2023031674** e aditivos n° 2023061683 e 2023079687*)*, firmado entre as partes em 16 de maio de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 16 de maio de 2023 a 31 de dezembro 2024, rescinde-se a partir de 07 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:19A2F863

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO 2024067393

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: JOÃO WILKER RODRIGUES SILVA, brasileiro, Técnico de Enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 037.547.771-30
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Técnico de Enfermagem** (Processo nº **2023058083** e aditivos n° 2023079479, 2024043157 e 2024052354*)*, firmado entre as partes em **23 de agosto de 2023**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 23 de agosto de 2023 a 31 de dezembro 2024, rescinde-se a partir de 23 de outubro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2ED42C08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO 2024072189

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: MARIELLE CRISTINA VALERINO CASTRO, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 081.739.516-40.

OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Técnica de Enfermagem** (Processo nº **2024061152***)*, firmado entre as partes em 23 de setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 23 de setembro de 2024 a 31 de dezembro 2024, rescinde-se a partir de 21 de novembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:CE5C5AC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO : 2024067568

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: RANIELLY HEVILYN TEIXEIRA RAMOS, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob o nº 067.098.481-75.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Enfermeira** (Processo nº **2024021262***)*, firmado entre as partes em 02 de abril de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 02 de abril de 2024 a 31 de dezembro 2024, rescinde-se a partir de 23 de outubro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:83DB0F62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO 2024067111

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: JUSCILÂNIA VIEIRA LEITE MARTINS, brasileira, auxiliar de saúde bucal, inscrito no CPF sob o nº 859.296.495-45.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Auxiliar de Saúde Bucal** (Processo nº**2023035503** e aditivo n° 2023079354*)*, firmado entre as partes em 22 de maio de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 22 de maio de 2023 a 31 de dezembro 2024, rescinde-se a partir de 22 de outubro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:83738FF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO 2024066885

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: SILVANIA SILVA OLIVEIRA, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 032.173.171-90.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Auxiliar de Enfermagem** (Processo nº **2022055862** e aditivo n° 2022067864), firmado entre as partes em **01 de novembro de 2022**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 01 de novembro de 2022 a 31 de dezembro 2024, rescinde-se a partir de 21 de outubro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:03F4B94D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO 2024068605

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: NATALINA CHAU OJOPI LEONE, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 003.135.782-22.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Auxiliar de Enfermagem** (Processo nº **2024032146**) firmado entre as partes em 14 de maio de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 14 de maio de 2024 a 31 de dezembro 2024, rescinde-se a partir de 31 de outubro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:35AB671B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO 2024070138

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.

SEGUNDO DISTRATANTE: BIANKA RICHELINY DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob o nº 117.971.604-35.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Enfermeira** (Processo nº **2024054003***)*, firmado entre as partes em 17 de agosto de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 17 de agosto de 2024 a 31 de dezembro 2024, rescinde-se a partir de 12 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8A2977F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO 2024072584

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: JOCELI DE MELLO CARVALHO, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 662.903.339-68.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Auxiliar de Enfermagem** (Processo nº **2023039818** e aditivo nº 2023079763) firmado entre as partes em 07 de junho de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro 2024, rescinde-se a partir de 31 de outubro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3B8E4218

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO 2024073197

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: CRISTIANE DA SILVA SALES, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 995.926.733-49.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Técnica de Enfermagem** (Processo nº **2024033841** e aditivo n° 2024051115**)**, firmado entre as partes em **21 de maio de 2024.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro 2024, rescinde-se a partir de 28 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:28710EDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO 2024073771

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: DANIELLE SOARES ALMEIDA, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 140.672.287-16.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Técnica de Enfermagem** (Processo nº **2024056903***)*, firmado entre as partes em 04 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 04 de junho de 2024 a 31 de dezembro 2024, rescinde-se a partir de 29 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5981AF02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO 2024073515

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: IELMA DE LIMA SILVA, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 154.676.424-05.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Técnica de Enfermagem** (Processo nº **2024056903***)*, firmado entre as partes em 01 de setembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 01 de setembro de 2024 a 31 de dezembro 2024, rescinde-se a partir de 29 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:14017569

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO 2024019425

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: IVANIA GONZAGA PIO, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 027.098.251-55.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Técnica de Enfermagem** (Processo nº **2021043855** e aditivos nº 2021058021, 2022067499, 2023079620*)*, firmado entre as partes em **14 de outubro de 2021**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 14 de outubro de 2021 a 31 de dezembro 2024, rescinde-se a partir de 25 de março de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E9123808

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO 2024071052

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: ARNOBIA JULIANA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 122.211.344-94.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Técnica de Enfermagem** (Processo nº **2024023477***)*, firmado entre as partes em 10 de abril de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 10 de abril de 2024 a 31 de dezembro 2024, rescinde-se a partir de 18 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:FCA17F58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO 2024073070

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: DR SILVANO MARTINS DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 50.125.976/0001-69.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Médico** (Processo nº **2023066087** e aditivo nº 2023078151), firmado entre as partes em **04 de outubro de 2023**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 04 de outubro de 2023 a 31 de dezembro 2024, rescinde-se a partir de 26 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9141048C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO 2024075689

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: NATALIA ESTIGARRIBIA OLIVEIRA, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 056.359.581-76.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Técnica de Enfermagem** (Processo nº **2022002763** e aditivos n° 2022024194, 2022065937 e 2023079748*)*, firmado entre as partes em **17 de janeiro de 2022**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de **17 de janeiro de 2022** a 31 de dezembro 2024, rescinde-se a partir de 10 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9CD75284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO 2024073071

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: JULIANA MARA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 120.277.146-77.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Técnica de Enfermagem** (Processo nº **2024007301** e aditivo nº 2024052363*)*, firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro 2024, rescinde-se a partir de 26 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:669D9E70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO : 2024069920

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: VINICIUS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 24.916.368/0001-62.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Médico** (Processo nº **2023038434** e aditivo nº 2023078219), firmado entre as partes em **01 de junho de 2023**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro 2024, rescinde-se a partir de 10 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B43666C9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2023081665/M125

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: SANDRA MARIA COSTA PEREIRA, inscrita no CPF nº 037.628.223-10.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:35207C94

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024006759/P77

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: MARIA AUXILIADORA TAVARES DA SILVA CAMPOS, inscrita no CPF nº 997.931.721-34.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D578D2B0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2023081665/M68

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: RENATA SILVA DOS SANTOS , inscrita no CPF nº 113.192.384-75.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:DC2462FF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024006759/73

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: CESAR APARECIDO MATIAS SOARES , inscrita no CPF nº 003.101.546-85.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C4AA2529

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2023081665-P49

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: NARLEIDE ALVES VILELA, inscrita no CPF nº 011.993.831-63.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3BB0792F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024006759-58

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: RAILANE BORGES BARBOSA, inscrita no CPF nº 042.339.531-95.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:CB0DA27B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024006759-P71

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: SÔNIA RODRIGUES DE JESUS, inscrita no CPF nº 020.793.261-12.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B8D07ED8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024006759-67

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: NARA RUBIA FERREIRA, inscrita no CPF nº 070.091.481-12.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:26194798

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 202081665-A26

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: NAIARA TEIMANY GONÇALVES BRANDAO, inscrita no CPF nº 016.427.261-50.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:EC1000D0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 202400009428-A31

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: ANA CAROLINA REZENDE LUIZ, inscrita no CPF nº 705.379.991-32.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:13AAE67D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2023081665/ME54

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: SILDA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 589.302.561-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5425A0B3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024006759/ME58

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: WEILA RIBEIRO FIALHO, inscrita no CPF nº 040.941.991-52.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:356C0CC6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2023081665/ME48

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: LUCIANA CORREIA LEÃO, inscrita no CPF nº 043.606.314-05.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:16BB129B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2023081665/ME60

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: JULIANA APARECIDA VILELA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 046.189.351-70.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3F353834

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 20242601-08

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: PATRICIA ROSA SANTOS, inscrita no CPF nº 008.000.201-38.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C1FA9C5E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 20242601-19

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: CAMILA SOUSA VIEIRA, inscrita no CPF nº 038.715.601-11.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:98173327

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 20242601-17

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: FRANCIELY FREITAS DA SILVA LIMA, inscrita no CPF nº 019.023.071-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6641158C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 20242601-17

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: WALKÍRIA OVÍDIO DE PAULA, inscrita no CPF nº 019.023.071-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F36EFDA6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 20242601-23

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: LIGIANE BARBOSA FERREIRA, inscrita no CPF nº 926.758.321-20.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B453E06A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 20242601-21

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: EVELINE MARTINS CARVALHO, inscrita no CPF nº 013.903.711-07.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:187EA443

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 20242601-29

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: KELTIA APARECIDA OLIVEIRA QUINTINO, inscrita no CPF nº 034.510.501-02.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B08B3569

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – 2022066969-27

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: LEANDRO DE ASSIS RODRIGUES, inscrita no CPF nº 937.645.881-87.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3DB1DC09

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – 2022066969-28

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: RENATA PERES DE MELO, inscrita no CPF nº 007.268.861-06.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9A51307C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – 2022066969-24

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: IRIAN SOUZA DA SILVA MORAIS, inscrita no CPF nº 015.909.251-57

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BE66DC7E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – 2022066969-23

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: KEILA SOARE DE SOUZA, inscrita no CPF nº 808.777.101-04

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BC1D9E9C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024009428/123

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: MARTA CAETANO DA SILVA RADIN, inscrita no CPF nº 936.384.851-53

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B9AE9239

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024009428/123

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: CRISTIANE MARCIÃO BELO, inscrita no CPF nº 928.357.671-34

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:57E460D3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024007897/119

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: LUANA CATARINA RODRIGUES FERREIRA, inscrita no CPF nº 018.743.831-54

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B28E11C5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024007897/117

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: DANIELA CARDOSO DE URZEDA, inscrita no CPF nº 051.880.231-05

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2FF51D25

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024007897/118

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: LAISA SOUSA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 700.654.101-81

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:30E590B2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024005399-115

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.

CONTRATADA: CÍNTHIA PEREIRA ALVES, inscrita no CPF nº 038.559.321-07.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0F045A40

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2025002463-M51

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): MARIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 704.935.011-77.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitora de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 13.01.2025.
Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6A30E965

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2025007747-MO69

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): LEIDIANIA DE JESUS PERES , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 024.698.681-65.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitora de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 17.02.2025.
Data da Assinatura: 14 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:401FDBB8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2025002463/MO61

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): ABADIA ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 004.838.751-71.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitora de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 13.02.2025.

Data da Assinatura: 12 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7C043E6E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2025002463/MO63

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): VANUZIA LOPES CARRIJO , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 003.813.701-19.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitora de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 11.02.2025.
Data da Assinatura: 10 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:88ABBFB8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2025002463/MO62

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): SIMONE ROSA DE SOUSA , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 993.989.741-34.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitora de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 04.02.2025.
Data da Assinatura: 04 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:92959FF6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2025002463/MO52

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): CICERA MAYARA ISIDORIO DOS SANTOS MACHADO , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 703.551.644-18.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitora de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 05.02.2025.
Data da Assinatura: 04 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5FA452C9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2025002463/MO59

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): MONIELLY SOUSA SOARES , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº714.564.801-62.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitora de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 05.02.2025.
Data da Assinatura: 04 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5E2EB76C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2025002463/MO54

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): JESSICA CARDOSO MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 711.810.841-30.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitora de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 05.02.2025.
Data da Assinatura: 03 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0C69C5B5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2025002463/MO39

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): IRACILDA DE SOUZA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 819.696.601-63.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo

37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitora de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 04.02.2025.
Data da Assinatura: 03 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3C491048

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 20224079929/MO37

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): LUCELI BARCELOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 227.590.931-15.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitora de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 04.02.2025.
Data da Assinatura: 31 de Janeiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:36E668E7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2025002463/MO43

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): JOSEANE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 016.688.691-28.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitora de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 04.02.2025.
Data da Assinatura: 31 de Janeiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:072A5840

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2025003563/MO55

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): CLEYRIANE MORAIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 712.282.661-90.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitora de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 03.02.2025.
Data da Assinatura: 30 de Janeiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7FBB7BCC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2025003563/MO57

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): MILENI COUTINHO GOTARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.883.071-60.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitora de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 03.02.2025.
Data da Assinatura: 31 de Janeiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8098B161

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2024079929/MO27

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): LAISNARA CRISTINA ARÁUJO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 040.802.731-26.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitora de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 04.02.2025.
Data da Assinatura: 31 de Janeiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:AAA49950

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2024008756/121

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: NATALIA DA COSTA SOUZA, inscrita no CPF nº 710.830.191-12.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Janeiro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C79B9461

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. FERNANDA APARECIDA LOPES DA SILVA, servidor comissionado, ocupante do cargo de ASSESSOR PSICOSSOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 06 de março de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:16EF6485

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor comissionado, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerado o Sr. MATHEUS VINICIUS FURTADO DOS SANTOS OLIVEIRA, servidor comissionado, ocupante do cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de março de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:9729FF68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ERIVAN DA COSTA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSSOR EXECUTIVO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de março de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:9C186531

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JACYARA CONCEIÇÃO MORAES, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de março de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D24371F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. LUCIANO ALCANTARA FILHO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL E DE GABINETE de

provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de março de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:AC7FF13B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de DIRETOR DA COORDENADORIA DA MULHER de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de março de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:BE0934CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARINA CORREA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR PSICOSSOCIAL de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de março de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:6C0C650B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. PABLO MATHEUS FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de março de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:6CBB77D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. PATRICIA LOPES DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR PSICOSSOCIAL de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de março de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:5DCA2EAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. WANDERSON DA SILVA LOPES, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL E DE GABINETE de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de março de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:7A2F8EF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. YARA LETICIA DA SILVA SOUSA, para ocupar o cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de março de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:00C3AF8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. THAYNARA THAYNAY CAMPOS DE CARVALHO, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE EVENTOS de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Fica determinada a disponibilidade da servidora, para prestar serviço ao Estado de Goiás na unidade do VAPT-VUPT em Planaltina, com ônus para a Prefeitura Municipal de Planaltina-GO, essa cessão se dará pelo período de 11 março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 11 de março de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:1B93A803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.367, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Nomeia presidente e vice-presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República e especialmente a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO eleição para presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Planaltina, realizada no dia 27 de fevereiro de 2025 – ATA Nº 112.
DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados os membros da Presidência do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente do Município de Planaltina, eleitos em reunião ordinária realizada aos 27 de fevereiro de 2025, para o mandato de 01(um) ano, podendo ser reconduzidos aos cargos por mais 01(um) ano:
I. Presidente: Valeria da Conceição Leite da Cruz;
II. Vice-presidente: Queila Maria Pinto Cardoso.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 11 de março de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:C56B865B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.368, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **02** (dois), situados na **Quadra 20 MR 04** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Ifigenia Aurelio de Araújo Almeida,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **02** (dois), com área de **180,00m²** e **02A** (dois A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista: **Ranielly Aurelio Macedo,** CPF: **044.026.471-50** e CAU **A2512769**, anotados no CAU-BR em 28 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 11 de março de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:346E8652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.369, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;

CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **16** (dezesseis), situados na **Quadra 02 MR 08** do Bairro **Setor Oeste**, neste Município, com área total de **325,00m²** (trezentos e vinte e cinco metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Aloizio Miguel de França,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **16** (dezesseis), com área de **162,50m²** e **16A** (dezesseis A), com área de **162,50m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista: **Ranielly Aurelio Macedo,** CPF: **044.026.471-50** e CAU **A2512769**, anotados no CAU-BR em 21 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 11 de março de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:2900C576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.370, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **21A** (vinte e um A), situados na **Quadra 02** do Bairro **Chácara Santa Maria**, neste Município, com área total de **10.000,00m²** (dez mil metros quadrados) de propriedade da Empresa: **RDG Construções Planaltina LTDA,** sendo: em **41** (quarenta e um) **LOTES** designados como: **21B** (vinte e um B), com área de **5.000,00m²**, **Chácara 21A lote 01** (vinte e um A lote um), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 02** (vinte e um A lote dois), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 03** (vinte e um A lote três), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 04** (vinte e um A lote quatro), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 05** (vinte e um A lote cinco), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 06** (vinte e um A lote seis), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 07** (vinte e um A lote sete), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 08** (vinte e um A lote oito), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 09** (vinte e um A lote nove), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 10** (vinte e um A lote dez), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 11** (vinte e um A lote onze), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 12** (vinte e um A lote doze), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 13** (vinte e um A lote treze), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 14** (vinte e um A lote quatorze), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 15** (vinte e um A lote quinze), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 16** (vinte e um A lote dezesseis), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 17** (vinte e um A lote dezessete), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 18** (vinte e um A lote dezoito), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 19** (vinte e um A lote dezenove), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 20** (vinte e um A lote vinte), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 21** (vinte e um A lote vinte e um), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 22** (vinte e um A lote vinte e dois), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 23** (vinte e um A lote vinte e três), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 24** (vinte e um A lote vinte e quatro), **Chácara 21A lote 25** (vinte e um A lote vinte e cinco), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 26** (vinte e um A lote vinte e seis), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 27** (vinte e um A lote vinte e sete), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 28** (vinte e um A lote vinte e oito), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 29** (vinte e um A lote vinte e nove), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 30** (vinte e um A lote trinta), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 31** (vinte e um A lote trinta e um), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 32** (vinte e um A lote trinta e dois), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 33** (vinte e um A lote trinta e três), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 34** (vinte e um A lote trinta e quatro), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 35** (vinte e um A lote trinta e cinco), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 36** (vinte e um A lote trinta e seis), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 37** (vinte e um A lote trinta e sete), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 38** (vinte e um A lote trinta e oito), com área de **125,00m²**, **Chácara 21A lote 39** (vinte e um A lote trinta e nove), com área de **125,00m²** e **Chácara 21A lote 40** (vinte e um A lote quarenta), com área de **125,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélia Alencar,** CPF: **041.117.121-69** e CREA **25.150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 24 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 11 de março de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:3A7309B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.371, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **42** (quarenta e dois), situados na **Quadra 04 MR 07** do Bairro **Setor Sul**, neste Município, com área total de **600,00m²** (seiscentos metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Gabriela Landim de Moraes,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **42** (quarenta e dois), com área de **270,00m²** e **43** (quarenta e três), com área de **330,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.706.961-70** e CREA **1022417665D/GO**, anotados no CREA-GO em 19 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 11 de março de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:D8884A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.372, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote mansão designada pelo número **303** (trezentos e três), situados na **Quadra Mansão** do Bairro **Setor Oeste**, neste Município, com área total de **3.275,00m²** (três mil duzentos e setenta e cinco metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Júlio Cesar Evaristo Rosa,** sendo: em **09**(nove) **LOTES** designados como: **303** (trezentos e três), com área de **2.255,00m², 303A** (trezentos e três A), com área de **140,00m², 303B** (trezentos e três B), com área de **140,00m², 303C** (trezentos e três C), com área de **140,00m², 303D** (trezentos e três D), com área de **140,00m², 303E** (trezentos e três E), com área de **140,00m², 303F** (trezentos e três F), com área de **140,00m², 303G** (trezentos e três G), com área de **140,00m²** e **303H** (trezentos e três H), com área de **140,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.706.961-70** e CREA **1022417665D/GO**, anotados no CREA-GO em 12 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 11 de março de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:99741907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.373, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre remembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **42** (quarenta e dois) e **43** (quarenta e três), situados na **Quadra 04 MR 07** do Bairro **Setor Sul**, neste Município, com área total de **600,00m²** (seiscentos metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Gabriela Landim de Moraes,** sendo: **02** (dois) **Lotes.** Os imóveis descritos acima nºs, **42** (quarenta e dois) e **43** (quarenta e três), serão remembrados em (UM) único **Lote** nº **42** (quarenta e dois) com área **600,00m²** (seiscentos metros quadrados) de conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.706.961-70** e CREA **1022417665D/GO**, anotados no CREA-GO em 19 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 11 de março de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:36735F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.374, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre remembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **13** (treze) e **20** (vinte), situados na **Quadra 28** do Bairro **Santa Rita**, neste Município, com área total de **996,00m²** (novecentos e noventa e seis metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Luana Leite Cordeiro Bonesso,** sendo: **02** (dois) **Lotes.** Os imóveis descritos acima nºs, **13** (treze) e **20** (vinte), serão remembrados em (UM) único **Lote** nº **13** (treze) com área **996,00m²** (novecentos e noventa e seis metros quadrados) de conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.706.961-70** e CREA **1022417665D/GO**, anotados no CREA-GO em 10 de janeiro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 11 de março de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:49F51730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.375, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre remembramento de lote, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **10** (dez), **11** (onze), **12** (doze), **13** (treze), **14** (quatorze), **15** (quinze), **16** (dezesseis), **21** (vinte e um), **22** (vinte e dois), **23** (vinte e três), **24** (vinte e quatro), **25** (vinte e cinco, **26** (vinte e seis) e **27** (vinte e sete), situados na **Quadra 04** do Bairro **Residencial Colibri**, neste Município, com área total de **2.324,00m²** (dois mil trezentos e vinte e quatro metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Edivaldo Alexandre de Sales,** sendo: **14** (quatorze) **Lotes.** Os imóveis descritos acima nºs, **10** (dez), **11** (onze), **12** (doze), **13** (treze), **14** (quatorze), **15** (quinze), **16** (dezesseis), **21** (vinte e um), **22** (vinte e dois), **23** (vinte e três), **24** (vinte e quatro), **25** (vinte e cinco, **26** (vinte e seis) e **27** (vinte e sete), serão remembrados em (UM) único **Lote** nº **10** (dez) com área **996,00m²** (novecentos e noventa e seis metros quadrados) conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélia Alencar,** CPF: **041.117.121-69** e CREA **25150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 20 de janeiro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 11 de março de 2025.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:93A5E72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.376, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **02** (dois), situados na **Quadra 20 MR 04** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Ifigenia Aurelio de Araújo Almeida,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **02** (dois), com área de **180,00m²** e **02A** (dois A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista: **Ranielly Aurelio Macedo,** CPF: **044.026.471-50** e CAU **A2512769**, anotados no CAU-BR em 28 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou desmembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 11 de março de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:76A21BBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 199, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Capítulo IV do Decreto Municipal nº 035/2025, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 62, incisos III, V e XVII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a Lei Orgânica do Município dispõe que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal tratar sobre organização e funcionamento da Administração Pública;

Considerando o disposto no Capítulo IV do Decreto Municipal nº 035, de 2 de janeiro de 2025, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás/GO e revoga as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº 02/2023";

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento do processo de gestão do Município de Santa Helena de Goiás;

Considerando o poder-dever que a Administração Pública tem de estabelecer as condutas administrativas para o adequado planejamento das suas contratações;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas regulamentares do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP (SRP), de que trata a Seção V do Capítulo X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a serem observadas pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santa Helena de Goiás.
§ 1º As disposições deste Decreto também se aplicam aos fundos especiais.
§ 2º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União ou do Estado de Goiás, decorrentes de transferências voluntárias para órgãos ou entidades municipais, deverão ser observadas as normas previstas nos instrumentos de transferência e, nos casos omissos, as normas do ente concedente.
§ 3º As empresas públicas e as sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, nos termos dos respectivos regulamentos internos, previstos no art. 40 c/c o inciso IV do art. 32 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as regras deste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - Unidade Gerenciadora: órgão responsável pelo gerenciamento e pelos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
II - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade responsável por manifestar interesse em participar do processo de registro formal de preços e integrar a ata de registro de preços;
III - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais do processo de registro formal de preços e não integra a ata de registro de preços;
IV - Detentor da Ata de Registro de Preços - ARP: a pessoa física ou jurídica ou o consórcio de pessoas jurídicas signatário da ARP;

V - sistema de credenciamento de fornecedores: utilizado para o cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública, promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
VI - contratações corporativas: são as aquisições de bens ou contratações de serviços visando o suprimento das necessidades comuns aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;
VII - intenção de registro de preços - IRP: conjunto de procedimentos realizados pelo órgão/entidade gerenciador que visa coletar e consolidar as demandas dos órgãos ou entidades públicas que demonstrem interesse no objeto que será licitado;
VIII - Contratação compartilhada: contratação de bens, serviços ou obras, realizada entre dois ou mais órgãos ou entidades, coordenada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por meio de contrato centralizado ou registro de preços;
IX - Contrato centralizado: contrato administrativo gerenciado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações ou outra unidade com competência técnica central estadual;
X - Contratos por demanda variável: contrato administrativo com valor total fixado por estimativa de demanda máxima do contratante, com pagamentos efetuados de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente prestados, de acordo com o valor unitário contratado para cada item definido na prestação dos serviços;
XI – unidade central de compras: Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por meio da Superintendência de Compras.
§ 1º A Secretaria de Compras e Licitações, por meio da Superintendência de Compras, possui a atribuição de atuar como Unidade Gerenciadora nos processos de registro formal de preços para contratações futuras.
§ 2º Quando o processo de registro formal de preços para contratações futuras for utilizado apenas por um órgão ou entidade pertencente à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, a Unidade Gerenciadora poderá delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP.

Art. 3º São hipóteses para a adoção do Sistema de Registro de Preços:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a contratação para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;
V - outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos do caput e atenda aos seguintes requisitos:
I - exista termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica ou operacional;
II - necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado;
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Do órgão ou da Entidade Gerenciadora

Art. 4º Caberá ao órgão ou à entidade gerenciadora, ou a quem ele delegar, total ou parcialmente, a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de intenção de registro de preço para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades;
II - consolidar as informações e demandas relativas ao objeto do registro de preços;
III - definir o objeto e demais informações necessárias para consolidar o termo de referência ou projeto básico;
IV - apurar o valor de mercado e o valor estimado da licitação ou contratação, a partir de ampla pesquisa ou de consulta às tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo;
V - promover os atos necessários à realização do procedimento, a exemplo dos estudos técnicos preliminares e termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, além de efetivar os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ARP, o registro e a publicação do extrato, bem como o encaminhamento das cópias das atas aos órgãos ou as entidades participantes;
VI - organizar os quantitativos individuais destinados aos órgãos ou as entidades participantes em cada ata;
VII - gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;
VIII - autorizar a adesão à ARP pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 6º;
IX - acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
X - avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
XI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do SRP;
XII - definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.
§ 1º As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.
§ 2º A hipótese prevista no § 1º dispensa a autorização do detentor da ARP.
§ 3º O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante caso haja sua anuência.
§ 4º As pesquisas de mercado e de valor estimado deverão observar as disposições do artigo 23 da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 035/2025, podendo consistir em consultas ao mercado, publicações especializadas, preços praticados no âmbito da administração pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.
§ 5º A possibilidade de que trata o inciso XII, quando admitida, constará do aviso de intenção de registro de preços previsto no inciso I do caput.

Seção II
Do órgão ou da Entidade Participante

Art. 5º Caberá ao órgão ou à entidade participante manifestar seu interesse em participar da licitação com vistas ao registro de preços, devendo:
I - encaminhar documento de formalização de demanda para fins de registro de preços devidamente preenchido;
II - solicitar, motivadamente, a adequação do termo de referência ou projeto básico encaminhado, ou a complementação desses documentos, com os itens a serem inseridos ou alterados na ata de registro de preços;
III - promover a formalização do contrato ou instrumento hábil, após autorização do órgão ou entidade gerenciadora;
IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como interveniente;
V - informar à unidade gerenciadora, no prazo de cinco dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do

detentor da ARP, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido no edital;
VI - acompanhar preços e marcas registrados na imprensa oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
Parágrafo único. Quando o processo de registro formal de preços para contratações futuras for utilizado apenas por um órgão ou entidade pertencente à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, incumbirá ao órgão ou entidade demandante o planejamento e a instrução da fase preparatória do processo de licitação ou de contratação direta.
§ 1º O fiscal do contrato, designado pelo respectivo órgão ou pela entidade participante, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução do contrato, inclusive por aqueles consequentes das aquisições por nota de empenho ou outro instrumento equivalente.
§ 2º O preço registrado deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todo órgão ou pela entidade participante, exceto para os casos de obras e serviços de engenharia, respeitadas as hipóteses previstas no art. 15.
§ 3º No caso de registro de preços para obras, a participação de outro órgão está vinculada à formalização de compromisso daquele órgão ou daquela entidade, de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Seção III
Do órgão ou da Entidade Não Participante

Art. 6º O órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à ARP deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.
§ 1º O órgão ou a entidade gerenciadora somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão.
§ 2º Ao órgão ou à entidade não participante, em relação às suas contratações, competem os atos relativos:
I – ao acompanhamento dos preços e marcas registrados na imprensa oficial do Município, para verificação de possíveis alterações;
II – à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas;
III – à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
IV – à comunicação, ao órgão gerenciador, da aplicação de penalidades no âmbito da contratação decorrente da ARP.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO PARA A FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º O Sistema de Registro de Preços será processado mediante procedimento licitatório ou contratação direta.

Art. 8º O procedimento do SRP conterá as seguintes fases, observado o disposto nas normas estaduais que regulamentam a etapa preparatória das contratações:
I - Etapa preparatória;
II - Intenção de Registro de Preços - IRP;
III - Seleção do fornecedor;
IV - Formalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
§ 1º A etapa de intenção de registro de preços prevista no inciso II do caput deste artigo não será realizada na hipótese de realização de SRP por órgão detentor de demanda exclusiva.
§ 2º As fases descritas nos incisos II e IV do *caput* deste artigo são de competência exclusiva da unidade central de compras e contratos nas contratações compartilhadas.
§ 3º As fases descritas nos incisos I e III do *caput* deste artigo serão realizadas pelo órgão central de compras nas contratações compartilhadas, que poderá delegar a condução destas fases a outro órgão ou entidade estadual.
§ 4º A etapa de intenção de registro de preços prevista no inciso II do caput deste artigo poderá ser dispensada, mediante justificativa, em especial:
I - em razão da urgência da demanda;
II - demanda por quantitativo inexpressivo;
III - complexidade ou peculiaridade técnica do objeto;
IV - prejuízo à competitividade;
V - nos casos de contratação decorrente de programa ou projeto estadual cuja demanda é levantada por unidade central.
§ 5º A demonstração de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços - SRP, que será exigida apenas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 9º O exame e a aprovação prévia das minutas do edital, da ata e do contrato realizado pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás dispensa nova análise pelo órgão participante no momento da formalização do ajuste contratual.

Art. 10. O órgão gerenciador da ARP deverá priorizar o consumo das cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite estabelecido na referida cota, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota principal, aberta à ampla concorrência.
§ 1º Ficam ressalvados do disposto no caput deste artigo, os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender às quantidades ou condições do pedido, em que poderá ser utilizada a cota aberta à ampla concorrência.
§ 2º Quando o saldo da cota principal for insuficiente para atender a demanda, na situação descrita no § 1º deste artigo, deverá ser realizada a contratação conjunta da cota reservada.

Seção I
Intenção de Registro de Preços

Art. 11. A unidade gerenciadora, no prazo mínimo de oito dias úteis, deverá formalizar a intenção de registro de preço, de forma a possibilitar a participação de órgãos interessados no SRP, mediante publicação na imprensa oficial do Município, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz.
§ 1º Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização.
§ 2º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, a unidade gerenciadora deverá analisar e, caso seja necessário, revisar a estimativa de preços, levando em consideração a economia de escala.
§ 3º A unidade gerenciadora poderá limitar o número máximo de participantes no procedimento de intenção de registro de preços nos casos em que a sua capacidade de gerenciamento possa ser comprometida.
§ 4º A unidade gerenciadora poderá, motivadamente, se abster de publicar a intenção de registro de preços quando não for possível comprovar o ganho de escala ou quando a adesão de outros entes puder tumultuar ou retardar excessivamente o processo licitatório.

Seção II
Da Modalidade de Licitação e Das Regras Gerais do Edital

Art. 12. O registro de preços deverá ser efetivado mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, em conformidade com o inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

Art. 13. O edital para registro de preços deverá prever, no que couber:
I - os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;
II - as especificidades da licitação e do objeto, de forma precisa, suficiente e clara, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, vedadas as especificações que, por serem excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
IV - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo de contratação e devidamente indicados no edital.
V - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
VI - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre a tabela de preços praticada no mercado;
VII - os procedimentos para alteração de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;
VIII - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 18 deste Decreto;
IX - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
X - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e de entidades;
XI - as hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências;
XII - o prazo de validade da ARP, que será de um ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21;
XIII - os critérios de aceitação do objeto;
XIV - a minuta da ARP;
XV - quando for o caso:
a) a minuta do contrato;
b) as condições para registros de preços de outros concorrentes do processo licitatório, além do primeiro colocado;
c) o modelo de planilha de composição de preços, quando necessária para o caso de prestação de serviços.
§ 1º O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela referencial de preços poderá ser utilizado, inclusive, para contratação de obras e serviços de engenharia, quando identificada alta volatilidade nos preços deste mercado.
§ 2º Ressalvados os procedimentos para registro de preços de obras e serviços de engenharia, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou à entidade contratante.

Art. 14. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou de entidade na ata.

Art. 15. A eventual referência a marcas de produto no termo de referência ou no projeto básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderá ocorrer para melhorar a especificação, seguida da expressão “ou similar”, hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas.

CAPÍTULO IV
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 16. A ata de registro de preços - ARP deverá conter, dentre outras disposições, o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços registrados, os endereços de entrega, as obrigações, as sanções e as condições a serem praticadas.
Parágrafo único. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

Art. 17. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Seção I
Do Cadastro de Reserva

Art. 18. A unidade gerenciadora poderá prever no edital a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor.
§ 1º A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.
§ 2º A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando: I - o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos;
II - for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.
§ 3º O edital poderá definir o quantitativo máximo de fornecedores que assinarão a ARP na ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.
§ 4º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

Seção II
Da Assinatura da Ata de Registro de Preços

Art. 19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
I - registro dos preços e dos quantitativos do adjudicatário;
II - registro, na forma de anexo:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, após tentativa de negociação; e
III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva a que alude o artigo 18 deste Decreto, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 20. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Salvo disposição prevista em edital em contrário, o licitante vencedor deverá assinar a ARP, no prazo de dez dias, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema oficial de contratações do Estado.
§ 3º Para a assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação ou no ato que autorizou a contratação direta, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

Art. 21. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos nos arts. 19 e 20 deste Decreto, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 19 deste Decreto, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 19 deste Decreto, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, ainda que acima do preço do adjudicatário; ou
II - adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 22. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada e autorizada pela unidade central de compras.

Seção III
Da Contratação

Art. 23. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as exigências previstas no edital e na legislação vigente.
Parágrafo único. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção IV
Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 24. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
§ 1º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

Seção V
Dos Contratos Decorrentes do SRP

Art. 25. Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

Art. 26. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto sobre tabela de preços referenciada, as contratações derivadas da ARP poderão observar, conforme previsão no edital, as variações da tabela adotada, respeitando-se o percentual de desconto, quando identificada alta volatilidade nos preços de mercado.

Seção VI
Da Alteração da Ata de Registro de Preços

Art. 27. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Art. 28. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do art. 29 deste Decreto.

Art. 29. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Art. 30. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 5º do art. 34 deste Decreto.
§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 34 deste Decreto.
§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 28 deste Decreto.

Art. 31. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 34 deste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 18 deste Decreto.
§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 34 deste Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço

registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 28 deste Decreto.

Seção VII
Da Adesão

Art. 32. As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto no art. 6º e desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.
§ 1º A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à unidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores. § 2º Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.
§ 4º As aquisições a que se refere o § 3º não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
§ 5º Os órgãos ou as entidades municipais não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com devida justificativa aprovada pelo ordenador de despesas.

Art. 33. Fica facultada a utilização, pelos órgãos e entidades da administração municipal, de registros de preços do Governo Federal, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de Associações e Consórcios públicos, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações, desde que comprovada a compatibilidade dos preços registrados com valores praticados no mercado, devendo ser realizada pesquisa conforme regulamento, nos moldes do Decreto Municipal nº 035/2025.
§ 1º A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 25.
§ 2º O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:
I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente:
a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) justificativa para não licitar;
c) pareceres técnicos, se for o caso.
II - a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP; IV - parecer jurídico.
§ 3º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos ou por entidades municipais, a adesão à ARP gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 3º do art. 32.

CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 34. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I - descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II - quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
V - nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
V - por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
VI - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
IX - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
X - por ordem judicial.
§ 1º A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada na imprensa oficial do Município.
§ 2º A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.
§ 3º O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.
§ 4º O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.
§ 5º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Seção I
Das Sanções

Art. 35. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Compras e Licitações poderão expedir, isolada ou conjuntamente, orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 37. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições tratadas neste Decreto, bem como na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições da unidade gerenciadora e dos órgãos ou das entidades participantes.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Helena de Goiás, em 11 de março de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:C9FD6276

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 198, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 62, incisos III, V e XVII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

Considerando a necessidade de regulamentação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 109 e 110 do Decreto Municipal nº 035, de 2 de janeiro de 2025, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás/GO e revoga as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº 02/2023";

Considerando, por fim, as instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, notadamente sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde para a prestação complementar de serviços públicos de saúde;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento auxiliar de credenciamento, previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Santa Helena de Goiás/GO, obedecerá ao disposto neste Decreto e, no que couber, o Decreto Municipal nº 035/2025.
Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, serão adotadas as seguintes definições:
I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando e se convocados;
II - credenciado: fornecedor de bens ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III - credenciante: órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV - contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
V - contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
VI - contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da contratação de bens e serviços inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;
VII - contrato: Instrumento de formalização do vínculo entre o Poder Público e o Credenciado quando houver o dispêndio de recursos públicos por parte da administração pública municipal;
VIII - termo de credenciamento: instrumento equivalente ao contrato em que formaliza obrigações e direitos entre a Credenciante e o Credenciado, porém sem o dispêndio de recursos públicos oriundos da administração pública municipal.

Art. 3º O procedimento de credenciamento de que trata este observará as seguintes fases:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital;
III - de apresentação e/ou registro de requerimento de participação, com a devida apresentação dos documentos listados no edital;
IV – de habilitação;
V - de apresentação/divulgação da lista de credenciados;
VI – recursal;
VII - formalização contratual.
§ 1º No caso de o procedimento se dar sob a forma presencial, a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.
§ 2º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 4º Será vedada a participação no processo de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou ser contratadas pela Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:
I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e
III - Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
§ 1º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 2º A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

Seção Única
Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 5º Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I - sorteio;
II - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§ 2º O sorteio de que trata o inciso II do caput deste artigo será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 6º É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado.

Subseção II
Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 7º O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros,

daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 8º A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 9º A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 10. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:
I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do inciso L do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do § 6º do art. 7º do Decreto Municipal nº 035/2025.

Art. 11. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, obedecendo as fases indicadas no art. 3º deste Decreto.

Art. 12. O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal, através dos seguintes documentos:
a) documento de formalização da demanda, nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal nº 035/2025;
b) estudo técnico preliminar, conforme artigo 18 da Lei 14.133, de 2021 e artigos 25 a 32 do Decreto Municipal nº 035/2025;
c) termo de referência, consoante as disposições do artigo 35 do Decreto Municipal nº 035/2025;
II – estimativa de preço, que será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação, e, em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.
III - justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento, com a nomeação da Comissão de Contratação (de caráter permanente ou especial);
VI –envio dos autos à Superintendência de Licitações para atribuição da numeração sequencial da modalidade;
VII - elaboração de Edital de Chamamento de Interessados pela Comissão de Contratação;
VIII - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
IX - publicação/divulgação do Edital de Chamamento Público, na forma do artigo 14 deste Decreto;
X - lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
a) cumprimento dos requisitos pelo interessado;
b) necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
XI – abertura de prazo recursal;
XII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Seção II
Do Edital

Art. 13. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:
I - o objeto ou a descrição da demanda que se pretende contratar;
II - as exigências de habilitação, aplicando-se o disposto no artigo 22 deste Decreto e, no que couber, o Capítulo VI da Lei nº 14.133, de 2021;
III - as exigências específicas de qualificação técnica, quando for o caso;
IV - as regras da contratação;
V - a forma de remuneração e as regras que deverão ser aplicadas para atualização periódica, se for o caso;
VI - prazo para análise da documentação para habilitação;
VII - o critério de escolha dos credenciados;
VIII - o prazo de validade do credenciamento, quando houver;
IX - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
X - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XI - modelos de declarações;
XII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIII - sanções aplicáveis.
XIV - outras informações que se reputem necessárias;
XV – anexos, tais como: termo de referência e o estudo técnico preliminar, se for o caso.
§ 1º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou de serem contratadas pela Administração Pública.
§ 5º Na hipótese de que trata o inciso I do caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2001, o critério de escolha dos credenciados a que se refere o inciso VII deste artigo deverá resguardar a devida rotatividade e será utilizado preferencialmente o sorteio, salvo justificativa que demonstre a existência de outro critério objetivo mais apropriado.
§ 2º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

CAPÍTULO III
DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 14. O edital de credenciamento será divulgado na imprensa oficial do Município e em jornal de grande circulação, por meio de extrato, e mantido, na íntegra, à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§ 1º Eventual alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma como ocorreu a publicação original e observará os prazos inicialmente previstos no instrumento convocatório, respeitado o tratamento isonômico dos interessados
§ 2º A publicação do extrato do edital na imprensa oficial do Município e em jornal de grande circulação, deverá ser realizada anualmente, no mês de aniversário do edital, se este tiver validade superior a 1 (um) ano.

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Os pedidos de esclarecimento e as impugnações de trata o caput deste artigo deverão ser enviados na forma prevista no edital.
§ 2º Compete à comissão de contratação receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações, observadas as competências fixadas no Decreto Municipal nº 035/2025.
§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de que trata o § 2º deste artigo nos autos do processo de credenciamento.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações vincularão os participantes e a Administração.
§ 5º Na hipótese de alteração do instrumento convocatório, em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, realizar-se-á nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além de se observar o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Art. 16. A documentação exigida será apresentada na forma prevista no edital e será analisada pela comissão de contratação designada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega no órgão demandante, prorrogável pela autoridade competente, por igual período, uma única vez.

Art. 17. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado, se necessário.

Art. 18. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica que:
I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública; ou
II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação e no edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Art. 19. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Decreto.

Art. 20. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 21. A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de credenciamento permanecer vigente.

CAPÍTULO V
DA HABILITAÇÃO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Seção I
Da Habilitação

Art. 22. O Edital de chamamento público deverá prever, no que couber, os documentos e requisitos de habilitação exigidos nos arts. 66 até 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Quando o objeto do credenciamento compreender a entrega imediata, bem como naqueles com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação referidos no caput deste artigo, exceto:
I - os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
III - a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
V - a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST); e
VII - a declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:
a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

Art. 23. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.
§ 1º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
§ 2º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 3º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

Art. 24. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo Município de Santa Helena de Goiás (ou Secretaria Interveniente), com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.
Parágrafo único. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato.

Seção II

Do Resultado e dos Recursos

Art. 25. O interessado que atender todos os requisitos exigidos pelo edital de credenciamento será habilitado e credenciado no órgão ou na entidade contratante, encontrando-se apto a ser convocado, quando necessário, para contratação e execução do objeto.
§ 1º O resultado, contendo a lista de credenciados, será publicado na imprensa oficial do Município, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou de inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.
§ 3º O recurso de que trata o § 2º deste artigo será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, informará suas razões e encaminhará o recurso para decisão final da autoridade superior.
§ 4º O credenciado cuja habilitação tenha sido objeto de recurso será intimado na forma prevista no edital para, se desejar, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.
§ 5º Após receber o recurso, a autoridade competente proferirá sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a qual será publicada na imprensa oficial do Município e no Portal da Transparência.
§ 6º Caso o resultado do recurso altere a lista de credenciados, realizar-se-á nova publicação na forma do § 1º deste artigo.

Art. 26. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.
§ 1º O órgão ou a entidade contratante poderá convocar os credenciados, mediante sorteio ou outro critério fixado no edital, para nova análise da documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas inicialmente.
§ 2º A partir da data em que for convocado, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviar a documentação na forma prevista no edital, sob pena de descredenciamento.
§ 3º A análise da documentação ocorrerá no prazo previsto no art. 16 e a decisão ficará sujeita a recurso na forma do art. 25, §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, deste Decreto.
§ 4º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou pela entidade contratante.
§ 5º Caso a análise prevista no § 1º do caput deste artigo resulte em alteração da lista de credenciados, far-se-á nova publicação na forma do § 1º do art. 25 deste Decreto.
§ 6º Nos credenciamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, a convocação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser realizada, obrigatoriamente, no mês de cada aniversário do edital.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Da Formalização

Art. 27. Nas hipóteses dos incisos I e III do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, após a publicação da lista de credenciados de que trata o art. 25 deste Decreto, os órgãos ou as entidades que promoveram o procedimento, através da Comissão de Contratação, poderão iniciar o processo de contratação, por meio da celebração de contrato ou de instrumento equivalente, devendo encaminhar à Superintendência de Contratos da Prefeitura de Santa Helena de Goiás/GO o procedimento completo, para elaboração dos contratos ou instrumentos equivalentes.
§ 1º A contratação ocorrerá por vontade do órgão ou da entidade contratante e desde que o credenciado mantenha as condições de habilitação previstas no edital.
§ 2º A Administração poderá convocar o credenciado, durante todo o prazo de validade do credenciamento, para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
§ 3º A Superintendência de Contratos da Prefeitura de Santa Helena de Goiás/GO é o órgão responsável por celebrar todos os contratos ou instrumentos equivalentes provenientes de credenciamento e, somente procederá com cada termo, após o devido encaminhamento pela Secretaria responsável, contendo todos os documentos relacionados nos artigos anteriores.

Art. 28. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.

Art. 29. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 30. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 31. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 32. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Das Obrigações das Partes

Art. 33. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do contrato ou do instrumento equivalente em conformidade com as especificações constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outras que venham a incidir;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou da entidade contratante ou à terceiros, decorrentes de ação ou de omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou à entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou da entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após a notificação competente, qualquer empregado considerado, pelo órgão ou pela entidade contratante, com conduta inconveniente;
VIII - cumprir ou elaborar, em conjunto com o órgão ou a entidade contratante, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e o cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e os dados do órgão ou da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento aos valores e aos compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Art. 34. São obrigações do contratante:
I - acompanhar e fiscalizar o contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à fiel execução contratual e que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou das entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
V - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Seção III
Do Pagamento

Art. 35. O órgão ou entidade contratante pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias nas formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deve indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CAPÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 36. O credenciamento, em face de sua precariedade, não obriga a Administração Pública a contratar.
§ 1º O edital de credenciamento poderá ser revogado, a qualquer momento, por motivos de conveniência e de oportunidade.
§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercute nos contratos firmados sob sua égide.

Art. 37. Os credenciados poderão, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante requerimento ao órgão ou à entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço ou do fornecimento, a aplicação das sanções descritas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº14.133, de 2021.

Art. 38. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento de ofício pela Administração Pública, e, em especial, nas seguintes hipóteses:
I - em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado, hipótese em que o credenciado será notificado da decisão posteriormente;
II - em razão de irregularidades ou de falhas na prestação dos serviços, identificadas por meio da fiscalização contratual.
§ 1º No caso elencado no inciso II do caput deste artigo, a autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante poderá descredenciar o interessado, desde que lhe notifique a apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º Dependendo da gravidade da conduta mencionada no inciso II do caput deste artigo, além do descredenciamento, a decisão poderá aplicar penalidade na forma dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII
DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Seção I
Disposições Gerais

Art. 39. A contratação regular de prestadores de serviços de saúde, precedida de credenciamento, seguirá, além de todos os artigos anteriormente dispostos, as regras complementares a seguir.

Art. 40. Os contratos administrativos decorrentes de credenciamento de pessoa física envolvem a atuação autônoma do credenciado, sob o regime das leis que regem as licitações e contratos administrativos, e não se confundem com as contratações temporárias admitidas pelo art. 37, IX, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Nas contratações de que trata o artigo 37, IX da Constituição Federal:
I - ocorre a disposição da mão de obra do contratado, com subordinação, habitualidade, pessoalidade e onerosidade;
II - o contratado está vinculado e subordinado à Administração, compondo seus quadros de pessoal na condição de servidor público, ainda que por tempo determinado.

Art. 41. Poderão ser credenciadas pessoas físicas, jurídicas ou cooperativas para complementação dos serviços públicos de saúde prestados diretamente:
I - clínicas;
II - hospitais;
III - serviços médico-hospitalares;
IV - laboratórios;
V - serviços de apoio diagnóstico; e
VI - profissionais com atuação na área da saúde.
Parágrafo único. Além das possibilidades de credenciamento previstas nos incisos do caput deste artigo, também poderão ser credenciados outros prestadores de serviços e fornecedores, conforme demandas de implementação das Políticas Públicas de Saúde expedidas pelos órgãos de direção do SUS, desde que atendidas as características essenciais do credenciamento.

Art. 42. Admite-se o credenciamento de cooperativas de trabalho na área da saúde desde que:
I - sejam observados os princípios do cooperativismo e a legislação pertinente;
II - o serviço não demande relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e
III - seja vedado o credenciamento para interposição de mão-de-obra subordinada também por meio de associações e demais organizações privadas.
Parágrafo único. Somente deverão ser credenciadas as cooperativas cujos estatutos e objetivos sociais estejam de acordo com o objeto contratado.

Art. 43. Na hipótese do artigo 42 deste Decreto:
I - o credenciamento deve ser compatível com a atividade ou especialidade médica dos cooperados;
II - fica vedado o credenciamento de uma só cooperativa para o atendimento de toda a demanda municipal, quando comparecerem ao chamamento outros interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que preencham os requisitos do edital.

Art. 44. Todo e qualquer procedimento realizado deve ser devidamente motivado, documentadamente, sob os aspectos econômicos e financeiros.
Parágrafo único. Qualquer contratação dos serviços de saúde mencionados no art. 41 deste Decreto deverão ser precedidos de chamamento público, com a exposição detalhada dos serviços a serem contratados.

Seção II

Regulamentação

Art. 45. Os locais de prestação dos serviços de saúde dispostos no art. 41 deste Decreto serão aqueles aprovados em Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 46. Nos procedimentos de contratação de serviços de saúde, via chamamento público para credenciamento, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 10 a 26 deste Decreto.
Parágrafo único. Também deverão ser elencados os procedimentos e critérios, objetivos e impessoais, para distribuição da demanda a serem adotados quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a exemplo da realização de sorteio.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar e publicar a tabela de procedimentos e serviços, e submetê-la à aprovação do Conselho Municipal de Saúde, informando os preços praticados, previamente à deflagração do procedimento de credenciamento, sob pena de nulidade.

Art. 48. Os pagamentos somente serão efetuados aos prestadores de serviços credenciados àqueles que comprovem documentalmente a execução dos serviços e sejam demonstrados os controles da execução contratual, por meio da indicação dos procedimentos realizados, dos pacientes atendidos, dentre outros.

Seção III
Do Contrato Administrativo

Art. 49. Os credenciamentos tratados no presente Decreto deverão ser formalizados mediante instrumento de contrato administrativo, aos quais serão aplicadas, quanto à formação e à execução, as disposições gerais da Lei nº 14.133 de 2021.
Parágrafo único. O contrato atenderá às exigências previstas no art. 92 da Lei nº 14.133 de 2021, e conterá, sem prejuízo de outras disposições:
I - a qualificação das partes;
II - o detalhamento do objeto, contendo os procedimentos ou serviços a serem prestados e a forma de execução;
III - o valor estimado e disciplina dos pagamentos;
IV - o prazo de vigência;
V - a vedação à subcontratação; e
VI - as hipóteses de descredenciamento e cláusula penal.

Art. 50. A remuneração aos credenciados prestadores de serviços de saúde será limitada às contraprestações pelos serviços prestados, conforme divulgado nos editais de chamamento e reproduzido nos contratos, vedada a concessão de parcelas remuneratórias ou indenizações destinadas aos servidores do quadro permanente.

Art. 51. A duração dos contratos de credenciamento pode ser prorrogada nas condições e limites legais.

Art. 52. É vedada a subcontratação da execução dos serviços prestados.

Seção IV
Da Tabela De Procedimentos E Serviços

Art. 53. Os preços dos procedimentos e serviços objeto de credenciamento de prestadores de serviços de saúde deverão ser expressos em tabela amplamente divulgada, submetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, e seguirão os referenciais oficiais do Sistema Único de Saúde.
§ 1º Poderá haver a fixação de outros valores, desde que amparados em justificativa técnica e econômica, por meio de estudo técnico preliminar, quando elaborado, bem como em pesquisa de mercado.
§ 2º É vedado o ajuste de preço do contrato ou de remuneração específica por critérios e patamares diferentes do previsto na tabela de procedimentos e serviços.

Art. 54. Nas hipóteses autorizadas pela Constituição da República, previstas na legislação infraconstitucional, os municípios que receberem eventual assistência financeira complementar da União — AFC — deverão proceder ao repasse dos valores recebidos aos beneficiários da norma respectiva, por meio de termo aditivo aos contratos administrativos regidos por esta instrução normativa, celebrados com estabelecimentos de saúde.

Seção V
Dos Pagamentos Ao Final Dos Contratos

Art. 55. Em sede de contratos decorrentes de credenciamento regulares na forma deste Capítulo, firmados com profissionais autônomos, pessoas físicas ou jurídicas, celebrados e executados conforme a legislação de regência, é vedado o pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas como remuneração nos contratos, tanto na sua execução, quanto em caso de rescisão ou termo.

Art. 56. São devidos apenas os salários e os valores dos depósitos do FGTS, nos casos de:
I - abuso, nos quais os contratos decorrentes de credenciamento de prestadores de serviços de saúde sejam desnaturados, com o contratado atuando como servidor de fato;
II - contratações temporárias com suposto amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal, em situação fática que evidencie a ausência dos requisitos constitucionais e legais para esse tipo de contratação.

Art. 57. O pagamento de parcelas indevidas da remuneração e dos respectivos encargos, diversas dos salários do período e das relativas aos depósitos do FGTS, na rescisão ou termo das contratações referidas no artigo 56 deste Decreto, poderá acarretar a responsabilização dos gestores pela realização de despesas indevidas e a obrigação de ressarcir o erário na extensão do prejuízo.

Art. 58. Identificada qualquer irregularidade em acordo homologado em juízo para pagamento de parcelas indevidas, na forma do artigo anterior, os agentes que concorreram para a produção do ilícito, com dolo ou culpa, poderão ser responsabilizados, não sendo cabível a expedição de ordem que retire a eficácia da sentença judicial, em relação a quem dela se beneficiou.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Os procedimentos de credenciamento não se confundem nem substituem outras formas de ajuste para complementação de serviços públicos de saúde, como convênios, contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de colaboração e demais ajustes estabelecidos em lei.

Art. 60. Autoriza-se a Controladoria Geral do Município a expedir normas complementares a este Decreto, ressalvadas as normas referentes à contratação de obras e de serviços de engenharia, cuja competência será do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Art. 61. Nas hipóteses de objetos comuns a mais de um órgão da Administração Pública, visando à economia de escala e à padronização, a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças poderá realizar o procedimento previsto neste Decreto de forma centralizada.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças será o órgão demandante de que trata o inciso I do art. 3º deste Decreto, exceto com relação à assinatura, à gestão e à fiscalização do contrato que ficará a cargo de cada órgão ou entidade interessado.

Art. 62. Os horários estabelecidos nos editais de credenciamento observarão o horário oficial de Brasília.
Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 63. Os casos omissos serão resolvidos com base nos Princípios Gerais do Direito Administrativo, nas disposições constantes neste Decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Helena de Goiás, em 11 de março de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:C4639145

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE APTIDÃO N°. 003/2025

EXTRATO DE TERMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 02/2025

Edital de Aptidão n° 003 o prefeito do município de Abadiânia/go, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município de Abadiânia/go, combinado com as leis complementares que tratam do regime jurídico e plano de cargos dos servidores de Abadiânia/go, torna público o resultado da avaliação médica realizada pela junta médica oficial do município, dos candidatos convocados no edital de convocação no 02/2025, devidamente publicado no site da Prefeitura Municipal de Abadiânia.

https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=10 PDF que faz parte integrante do referido edital.

Abadiânia, 11 de março de 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:0202E274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO N°. 003/2025

EXTRATO DE TERMO EDITAL DE HABILITAÇÃO N°.003/2025

Edital de habilitação o prefeito do município de Abadiânia/go, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município de Abadiânia/go, combinado com as leis complementares que tratam do regime jurídico e plano de cargos dos servidores de Abadiânia/go, torna público o resultado da análise final da documentação apresentada pelos candidatos convocados no edital de convocação n°02 /2025, devidamente publicado no site da Prefeitura Municipal de Abadiânia.
https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=11
PDF que faz parte integrante do referido edital.

Abadiânia, 11 de março de 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:1D719F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA N°. 63/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATO DE DISPENSA Nº. 63/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ASSOCIACAO DAS ESCOLINHAS DESPORTIVAS DE ANAPOLIS.
OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO 9° (NONO) CAMPEONATO METROPOLITANO DE FUTEBOL SOCIETY.
VALOR GLOBAL: R$. 12.000,00(DOZE MIL REAIS)
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA N° 63/2025
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE MARÇO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:6449525A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 159/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: GOYAZ HOSPITALAR LTDA – EPP.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 159/2021
VALOR GLOBAL: R$. 74.299,92 (SETENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 01/01/2025 Á 31/12/2025
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL 074/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE MARÇO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:FEB74BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO N°. 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
EXTRATO DE TERMO EDITAL DE HABILITAÇÃO N°. 004/2025

Edital de habilitação o prefeito do município de Abadiânia/go, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município de Abadiânia/go, combinado com as leis complementares que tratam do regime jurídico e plano de cargos dos servidores de Abadiânia/go, torna público o resultado da análise final da documentação apresentada pelos candidatos convocados no edital de convocação n° 02 /2025, devidamente publicado no site da Prefeitura Municipal de Abadiânia.
https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=13

PDF que faz parte integrante do referido edital.

Abadiânia, 11 de março de 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:5E8A05F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE APTIDÃO N°. 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
EXTRATO DE TERMO EDITAL DE APTIDÃO N°. 004/2025
Edital de Aptidão n° 004 o prefeito do município de Abadiânia/go, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município de Abadiânia/go, combinado com as leis complementares que tratam do regime jurídico e plano de cargos dos servidores de Abadiânia/go, torna público o resultado da avaliação médica realizada pela junta médica oficial do município, dos candidatos convocados no edital de convocação no 02/2025, devidamente publicado no site da Prefeitura Municipal de Abadiânia.
https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=12 PDF que faz parte integrante do referido edital.

Abadiânia, 11 de março de 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:FEFABE8F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 052/2024, Processo n° 544/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros de alimentação pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme convênio 006/2021, firmado entre o Município de Acreúna, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil e Militar.

VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026.

EMPRESA: **MASTER COMÉRCIO ATACADO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.061.780-0001-09, com sede na Rua Vitoria, Nº 19-A, Quadra 35, Lote 06, Sala 01, Setor Nova Acreúna - CEP 75.960-000, Acreúna-GO.

VALOR TOTAL: R$ 6.203,80.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL –
Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:1283355C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

O Município de Campos Verdes torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO,** para atender a demanda do Município de Campos Verdes**,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **10:00 Horas** do dia **14 de março de 2025**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço item. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 98259-7334, e-mail: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 11/03/2025.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:70CC329C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÂO PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

O Município de CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **21 de março de 2025**, às **13:h30min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2025**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **O Registro de preços para aquisição de Refeições e Marmitex para atender as necessidades dos servidores do Município de Crixás-GO, suas Secretarias e Fundos, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site: https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 10 de março de 2025.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:5365787B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **25/03/2023 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2025** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **Registrar preço para aquisição de medicamentos farmacológicos (Farmácia Básica), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 14.133/21 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outros, estarão disponíveis no site www.jandaia.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação através do E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com ou na sala da Superintendência de Licitação pelo **Fone: (64)992194683** em horário comercial das 07:30min às 11:30min e das 13:00hs às 17:00hs. Jandaia, 27/03/2024.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:6C4C94FD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
PROCESSO Nº: 746/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
Objeto: Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Celular, Tablet, etc) em quaisquer lugares do país, que atendam legislações especifica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet, Cemitério, Assistência Social, Portal de Transparência, E-Sic, Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.
Data: 26 de março de 2025, às 10h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280-0918 licitacaopalestinago@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA **–**
Analista de Licitações e Contratos

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0DEBCE17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
AVISO DISP. LICITAÇÃO 91 - PROCESSO: 687/2025

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA N° 091/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – ESCOLA MUNICIPAL MARIA IZABEL DE FIGUEIREDO.

DATA DA PUBLICAÇÃO
12/03/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 17/03/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D496B43E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
AVISO DISP. LICITAÇÃO 92 - PROCESSO: 576/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 092/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – CLUBE MUNICIPAL

DATA DA PUBLICAÇÃO
12/03/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 17/03/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:35EE5490

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEIRÃO - GO PRORROGAÇÃO -EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEIRÃO - GO

PRORROGAÇÃO -EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEIRÃO - GO,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da **Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas no edital,** do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Civil para Construção de Unidade Básica de Saúde – Modelo PAC 2024, no município de Porteirão - GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (www.bll.org.br), **até as 09:00 hrs do dia 27 de março de 2025, com abertura da sessão pública posteriormente e disputa às ----------09 hrs e 30 min** no endereço eletrônico www.bll.org.br. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.porteirao.go.gov.bre www.bll.org.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone (64) 3643-1144 ou pelo e-mail marciene-prefeitura-porteirao@hotmail.com.

Porteirão - GO, 11 de março de 2025.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

GUILHERME HENRIQUE PETRES CALDEIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:EF6988C8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO N. 540/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA GO
AVISO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Processo Administrativo n. 540/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELANDIA GO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/Go, bem como toda legislação aplicável, vem por meio deste, comunicar Contratação para fornecimento de para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO DAS ATIVIDADES DESTE ORGAO** para atender as necessidades da Camara Municipal de Portelandia go, pelo período de março a dezembro de 2025, realização de dispensa de procedimento licitatório para Contratação de empresa conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido. Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Câmara Municipal https://acessoainformacao.portelandia.go.leg.br/painel/informacao/mp/id=18 e pelo e-mail compraslegislativo@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de protocolo na sede da Câmara Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3", do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021 .

Portelândia GO, 07 de março 2025.

ALEXANDRA SILVERIA SOUSA RESENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandra Silveria Sousa Resende
Código Identificador:7272C622

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 154/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 154/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para locação de imóvel pelo período de 11 meses, de interesse da Secretaria Municipal de Educação."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para locação de imóvel pelo período de 11 meses, de interesse da secretaria municipal de educação.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, considerando inclusive, os requintes legais para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório;

CONSIDERANDO que foi juntado toda a documentação do imóvel e do proprietário, com a manifestação do departamento de engenharia do município com a certificação do departamento de patrimônio da prefeitura municipal e da avaliação pela comissão oficial do executivo municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para locação de imóvel, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor mensal estimado R$ **1550,00** (Um Mil quinhentos e cinquenta reais), pelo período de 11 (doze) meses, no valor estimado global de **R$ 17.050,00** (dezessete mil e cinquenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 154/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, V, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a pessoa física Sr. **MAXWELL DE FREITAS MARQUES**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o n. 556.275.871-72, estabelecida na Rua Lamartine Pedro Siqueira, QD. 32 Lote F, Setor Norte, s/n Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.36.00**, Ficha: **347**, Sub Elemento: **15**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:CE1B36F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 65/2025
PROCESSO Nº : 154/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 65/2025
Processo nº..... : 154/2025

LOCADOR: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa

jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

LOCATÁRIO: **MAXWELL DE FREITAS MARQUES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 556.275.871-72 e RG 2964511- SSP/GO, residente e domiciliando na Av. Goiás, S/nº, Qd 32; Lt 08, CEP: 75.835-000, na cidade de Portelândia-Goiás;

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel não residencial, situado na cidade de Portelândia/GO, à Avenida Tancredo Neves, Qd. 24, Lt. 05, S/n, Setor Sul, o qual se destina a locação para a instalação da Sede da Secretaria Municipal de Educação-SME, mediante especificações que atendam aos requisitos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação se dá com fulcro no art. 74, Inciso V, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos. Processo Administrativo de nº 154/2025.

VIGÊNCIA: O presente instrumento de contrato terá sua vigência no período de 11 (onze) meses, sendo de fevereiro a dezembro 2025;
VALOR DO CONTRATO: O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, pelo período de vigência do presente contrato o valor global de R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais), sendo 11 parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto deste ocorrerá à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.36.00 – Ficha Orçamentaria: 347, Sub Elemento: 15. Fonte de Recurso: 101/000;

DATA DA ASSINATURA: 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de gestão de contratos e convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:FAAC2507

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 776/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 776/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de materiais para manutenção de todos os veículos para atividades da secretaria**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para manutenção de todos os veículos para atividades da secretaria, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de materiais para manutenção de todos os veículos para atividades da secretaria que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.930,00** (mil novecentos e trinta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 776/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7°, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.115.515/0001-01, estabelecida na Av. Goiás s/n Qd. 29 Lt. 13ª Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FEP**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:6E578E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 835/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 835/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira 580 n 416 E**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira 580 n, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira 580 n, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.249,00** (um mil duzentos e quarenta e nove reais), objeto do Processo Administrativo de n.835/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7°, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (FLEX DIESEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta N.158 Qd. 31 Lt. 16 bairro rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FEP**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:0EB5BA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 766/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 766/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira cartepillar 416 E**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira 416 E, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para aquisição de materiais para manutenção do veículo retroescavadeira 416 E, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.168,00** (um mil cento e sessenta e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n.766/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I c/c §7°, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA (FLEX DIESEL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta N.158 Qd. 31 Lt. 16 bairro rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **144**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FEP**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:3805CFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 625/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 625/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de material de processamentos de dados para o setor de tributos, no interesse da Secretaria Municipal de Finanças".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de processamentos de dados para o setor de tributos, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a aquisição de material de processamentos de dados para o setor de tributos, no interesse Secretaria Municipal de Finanças, e valor global estimado de **R$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 625/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **OFFICE PAPELARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.970.388/0001-07, estabelecida na Rua Belarmino Pereira, Quadra 01, Lotes 14, sala 2, s/n., Bairro machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre os interessados, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças - 03.04.04.123.0002.2.005 - 3.1.90.30.00**, Ficha: **74**, Sub Elemento: **17**, Recurso: **RECURSO DA TRANFERÊNCIA DO ICMS**, Fonte de recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:897D458B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 620/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 620/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a prestação de serviços de manutenção de veículo: amarok (PRD-9G46)**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de manutenção de veículo: amarok (PRD-9G46), de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a prestação de serviços de manutenção de veículo: amarok (PRD-9G46)**,** que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n.620/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **FRANCELINA DO ROSARIO SILVERIO (AUTO PEÇAS E MECANICA DO KIM),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.11.400.258/0001-00, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago s/n Qd. 01 Lt. 07-12 bairro rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as

empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **146**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Fundo de participação dos municípios - FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:D16D0EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 173/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 173/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a para manutenção do veículo retroescavadeira case 580 n 02**,** no interesse da secretaria Municipal de Transportes**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do veículo retroescavadeira case 580 n 02, de uso da secretaria municipal de transportes

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a manutenção do veículo retroescavadeira case 580 n, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 173/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **NILDO ALVES (AUTO PEÇAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na Rua 88 S/N Qd. 01 Lt. 11 Setor Carrijo, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do transporte municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **146**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Fundo de Participação dos Municípios – FPM**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **074**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:6D27A24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 430/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 430/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços bancários, para o exercício de 2025, para a Secretaria Municipal de Governo".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços bancários, em atendimento a demanda da secretaria, no tocante aos atos administrativos da Secretaria Municipal de Governo.

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela

Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de Banco Público,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que algumas contas bancárias são exclusivas da Caixa Econômica Federal, para movimentação de recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços bancários, para o exercício de 2025, para a Secretaria Municipal de Governo, no valor estimado de **R$ 1.000,00** (um mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 430/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGENCIA MINEIROS GO)**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0871-29, estabelecida na Quarta Avenida, n. 27, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.830-002.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças – 03.04.04.123.0002.2.005 – 3.3.90.39.00,** Ficha Orçamentaria: **76**, Sub Elemento: **81**, Recurso: **Operações de Créditos Internas,** Fonte de Recurso: **190,** Destinação de Recursos: **024,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:A22DD5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 419/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 419/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços bancários, para a Secretaria Municipal de Governo ".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Governo, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de Banco Público,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que algumas contas bancárias são exclusivas do Banco do Brasil S/A, para movimentação de recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços bancários, para a Secretaria Municipal de Governo, no valor estimado de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 419/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários do **BANCO DO BRASIL S/A (PORTELÂNDIA (GO))**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/3487-83, estabelecido na Avenida Presidente Tancredo Almeida Neves, s/n. Quadra 25, Lote 12, Setor Central, Portelândia/GO, CEP 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças - 03.04.04.123.0002.2.005 – 3.3.90.39.00,** Ficha Orçamentaria: **76**, Sub Elemento: **81**, Recurso: **Fundo Especial do Petróleo - FEP**, Fonte de Recurso: **170**, Destinação de Recursos: **074**, , segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:EF110AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD PROCESSO N. 590/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD

Processo n. 590/2025

"Autoriza custeio da concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a paciente que especifica, para o Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Portelândia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o valor a ser dispendido é proporcional ao custo necessário para a demanda requisitada,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, o custeio das despesas demandadas se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a formalização de processo administrativo para o custeio de despesas, em tratamento de saúde a paciente que especifica, conforme a Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), através do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de R**$ 330,00** (trezentos e trinta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 590/2025

Art. 2º Fica autorizado o empenho, liquidação e pagamento para o Sra. **Carine Lourenço Jesus**, brasileira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 079.202.711-69, portador da Cédula de Identidade n.6917198, expedida pela PC/GO, residente e domiciliado na Av. 03 Qd. 51 Lt. 14, Setor Sul, Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde: 06.08.10.302.0005.2.009.3.3.90.48.00**, Ficha Orçamentária: **229**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, o adiantamento da transferência dos recursos a serem dispendidos, na forma solicitada e manifestado pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2025.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:F3E80594

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 48/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 503/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 48/2024
Processo administrativo n. 503/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 625.968.291-34, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 3250048 2º via, (SSP/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: A empresa **PROMEDICO GESTOR HOSPITALAR LTDA-ME (PROMEDICO GESTOR HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 40.292.945/0001-49, estabelecida Rua 14, n.720, Qd. A-9,Lt. 14 e 15, Pavmto 1 , Edif Ladif Latif Sebba, Sala 1, Setor oeste , Goiânia/GO, CEP: 74.120-070, neste ato representada por sua representante legal a Srª Geovanna Ellen Rezende Teixeira, brasileira, solteira, empresarial, inscrito no RG sob o nº. 5578584 SSP-GO e CPF sob o n: 044.323.881-29, residente e domiciliada em Goiânia-Go.

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 48/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até março de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência no período até março de 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos reais), observando o valor mensal R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), referentes ao período do prazo de vigência aditado

DATA DA ASSINATURA: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:8D468AF7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 08º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 006/2022

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO 08º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 006/2022

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 08ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 006/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica-

administrativa para acompanhamento dos atos e procedimentos administrativos em geral e contencioso administrativo e judicial, inclusive perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO, de forma suplementar à Procuradoria Municipal, visando defender os interesses e atender as necessidades dos órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura de Quirinópolis-GO, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ nº 08.656.189/0001-87. Fica acrescido o valor de **R$ 102.702,87 (cento e dois mil, setecentos e dois reais e oitenta e sete centavos),** equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)**, somados ao contrato original. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 04 de fevereiro de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:DAFCEB32

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEQ

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 065/2024, tendo por objeto a contrato à aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de educação de Quirinópolis - FMEQ, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA,** cadastrada no CPNJ sob o n° 36.358.654/0001-39, com sede na cidade de Goiânia -GO. Fica prorrogado o prazo até o dia **08 de maio de 2025.** Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 07 de janeiro de 2025.

IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:74183AA4

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e acréscimo do Contrato nº 069/2024, tendo por objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a construção de refeitório, cozinha e depósito na Escola Municipal Dr. Athaydes de Freitas Silveira, neste Município, sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação - FMEQ, com área de construção: 244,61 m², conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, DFD, ETP e Termo de Referência, anexos neste processo, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **A ALVES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n° 72.238.736/0001-03, com sede na cidade de Aguas Lindas de Goiás -GO. Fica prorrogado o prazo até o dia **23 de abril de 2025**, com o acréscimo de **R$ 18.398,39 (dezoito mil trezentos e noventa e oito reais trinta e nove centavos)** equivalente a **7,54 % (sete vírgula cinquenta e quatro por cento)** do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 06 de março de 2025.

IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:7EF56502

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **27 de março de 2025, às 09h00m,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de Preços para aquisição de 02 (dois) Tanque Estacionário Aéreo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 25/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 12 do mês de março de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:27E82008

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5174/2025

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu Dispensa de Licitação nº 059/2025 e do Processo Administrativo nº 5174/2025, tendo por objeto ao contrato à prestação de serviço de empresa especializada para a Contratação de Empresa no ramo da Tecnologia da Informação para prestação de serviços de Cessão de uso de Software para auxílio da formação e elaboração de Cestas de Preços das Compras Públicas, para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Compras, Licitações e Contratos, sob supervisão da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, de acordo com o contrato nº 117/2025 com o Poder Executivo no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **FABRICIO F. COSTA LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 53.177.225/0001-84, com sede administrativa na cidade de Uberlândia-MG. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 11 de março de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:1995CD10

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 114, DE 01 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 114, DE 01 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência social, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ELIESER BATISTA MENDES**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.364.781-****, no cargo de **CONDUTOR DE VEICULO I**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/01/2024 a 01/01/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/04/2025 a 30/04/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/05/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência social de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de março de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Secretário(a) Municipal de Assistência social

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FCB71AD3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 127/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 127/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 127/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de cones para sinalizaçã, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da secretaria municipal de obras e serviços urbanos de rialma-go., com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 127/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CERES COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 12.295.669/001-37** , com sede administrativa à AVENIDA BERNARDO SAYÃO, N° 320, Setor CENTRO, no município de CERES- UF GO, CEP: 76300-000,para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços ***, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 643,53 (seicentos e quarenta e tres reais e cinquenta e tres centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.
Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Março de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:84F82C55

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 17 de abril de 2025,** a partir das **08:30 horas**, na sala de licitações, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Rialma, na modalidade Concorrência Presencial, objetivando **recapeamento asfáltico no perímetro urbano de Rialma - GO, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos conforme Convênio n° 931589/2022** conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 11 de março de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:CA8FE9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 136/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 136/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2025**, referente o objetivo de Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços emergencial de copias de chaves e fabricação de carimbo da equipe técnica do CREAS, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 136/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **LUIZ ANTÔNIO MODESTO,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 03.458.015/0001** , com sede administrativa à AV. Bernado Sayão, N° 317/A,no município de Ceres- GO, CEP: 76300-00, para a Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de copias de chaves e fabricação de carimbo da equipe técnica do CREAS, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de rialma-go, perfazendo um valor global de **R$ 170,00 (cento setenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:2AD7935F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 134/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de empresa especializada em transporte de turismo para o passeio religioso dos idosos do SCFV em Trindade-Goiás no dia 19/03/2025, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 c/c Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensadelicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 10 de Março de 2025. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 05 de Março de 2025.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Diretora Núcleo de Dispensa e Inexigibilidade
Decreto Municipal 017/2025

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:D6418849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 134/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 134/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 134/2025**, referente o objetivo de Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de empresa especializada em transporte de turismo para o passeio religioso dos idosos do SCFV em Trindade-Goiás no dia 19/03/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 134/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CLAUDIO TUR LTDA-ME,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 10.680.639/0001-19**, com sede administrativa à Rua G, N° 01-A, Setor: Vila São Patricio, no município de Ceres - GO, CEP: 76300-00, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de empresa especializada em transporte de turismo para o passeio religioso dos idosos do SCFV em Trindade-Goiás no dia 19/03/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$6.100,00 (seis mil e cem reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 11 dias do mês de março de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:09B9FDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 126/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 126/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2025**, referente o objetivo de Contratação de serviços odontologicos, destinado ao PSF, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 126/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da profissional **RODRIGO MOTA FERREIRA,** jurídica de direito privado, inscrita no **CPF Nº 068.569.531-00**, com sede administrativa à RUA MANOEL MATAO,448 CENTRO CEP:76310-000, para a Contratação de serviços odontologicos, destinado ao PSF, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais) mensais e valor global R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), por um período o de 1 (UM) mês e 17 dias,** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei. Devendo o pagamento no primeiro mês ocorrer de forma parcial ou seja o contratado receberá apenas 17 dias trabalhados do valor mensal acordado, desde que comprove que no prazo de trinta dias tenha realizado todas as instalações necessárias e em pleno funcionamento, tudo em conformidade com a legislação vigente, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.
Município de Rialma - GO, aos 17 Dias do mês de fevereiro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:EBD68909

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 143/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 143/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2025**, referente o objetivo de Contratação Emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços odontológico pediatra de 1 meses e 12 dias, , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 143/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CONSULTORIO DRA STHEFANNY LTDA** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 47.468.342/0001-02** com sede administrativa à RUA 38Nº 245, QUADRA 10;LOTE 11; CEP-76310-000, para a Contratação Emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços odontologico pediatra de 1 meses e 12 dias,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-Go,**valor mensal R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R$ 3.499,99 (Três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**Tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
O pagamento no primeiro mês será parcial, com o contratado recebendo apenas considerando que iniciou suas atividades no dia 17, desde que compove que no prazo de trinta dias tenha realizado todas as istalaçoes necessárias e em pleno funcionamento, tudo em conformidade com a legislação vigente, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades,da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.
Município de Rialma - GO, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 0269/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:39F88471

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2025
A Prefeitura Municipal de Rialma/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 17 de abril de 2025,** a partir das **10:00 horas**, na sala de licitações, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Rialma, na modalidade Concorrência Presencial, para contratação de empresa especializada em serviços médicos ambulatoriais para atender no Hospital Municipal de Rialma conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 11 de março de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:AF526063

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RESIDENCIAL GENOVEVA PARK

Procedimento Administrativo n°1676/2025 de 14/02/2025 para Fiscalizar Terremos Baldios de Propriedade Particular localizado no RESIDENCIAL GENOVEVA PARK, nos termos Fixados pela Lei Municipal n° Lei n° 1.379 de 11 de Julho de 2019, que Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Limpeza e Aplicação de Multa por Descumprimento.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via pessoal e via postal por ausência do local e por residir em endereça incerto e desconhecido, com base nos dispostos do artigo 4° c/c art. 8° da Lei Municipal n° 1.379 de 11 de junho de 2019, vem notificar os proprietários ou possuidores de lotes localizados no RESIDENCIAL GENOVEVA PARK, deste município, abaixo relacionados e constantes do Auto de Infração, por se encontrarem em estado de abandono e existência de mato, lixo, sujeira e entulho sem a devida manutenção, colocando em risco a saúde pública com a proliferação de insetos, ratos, cobras e mosquito Aedes Aegypti nas residências da população, culminando com o surto de dengue na cidade com infecção de várias pessoas entre outras doenças associado e causar insegurança e a intranquilidade dos moradores e de toda população, a promoverem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da publicação deste Edital, com a limpeza de seu terreno, provar que o fez ou apresentar defesa, sob pena de multa de 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais (UFM), nos termos da Lei n'1.432 de 05/04/2021, por infração ao art. 1° da 1.379/2019, em que findo o prazo, Secretaria Municipal de Infraestrutura, executará o serviço de limpeza e extração da sujeira sem prévio aviso ou interpelação, ficando o proprietário ou possuidor do respectivo terreno obrigado a ressarcir aos cofres públicos municipais, pelas despesas realizadas e não sendo comprovado o recolhimento da multa implicará e das despesas do serviço de limpeza, implicará no encaminhamento dos autos para inscrição em Dívida Ativa do município e posterior cobrança executiva judicial, não sendo reconhecido recurso que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação).

RESIDENCIAL GENOVEVA PARK

JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA D-2 QD.05-A LT.20 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA GRAVATAS QD.05-A LT.19 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JUAREZ FÉLIX DA FONSECA	438569931-34	RUA D-01 QD.05-A LT.14 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JUAREZ FÉLIX DA FONSECA	438569931-34	RUA D-01 QD.05-A LT.13 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	AV: ANTÔNIO RIOS QD.05-A LT.03 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	AV: ANTÔNIO RIOS QD.05-A LT.04 GENOVEVA PARK	14/02/2025
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE	00968602/0001-37	AV: BERNARDO SAYÃO QD.03 LT.13 GENOVEVA PARK	14/02/2025
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE	00968602/0001-37	AV: BERNARDO SAYÃO QD.03 LT.14 GENOVEVA PARK	14/02/2025
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE	00968602/0001-37	AV: BERNARDO SAYÃO QD.03 LT.15 GENOVEVA PARK	14/02/2025
INÁCIO ANTÔNIO NETO	211603921-53	RUA ROSINHA MOREIRA DA SILVA QD.03 LT.21 GENOVEVA PARK	14/02/2025
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE	00968602/0001-37	AV: BERNARDO SAYÃO QD.02 LT.04 GENOVEVA PARK	14/02/2025
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE	00968602/0001-37	AV: BERNARDO SAYÃO QD.02 LT.07 GENOVEVA PARK	14/02/2025
LUZIA RODRIGUES LEITE	216965351-15	AV: BERNARDO SAYÃO QD.02 LT.08 GENOVEVA PARK	14/02/2025
ALAIR BORGES	169939261-72	AV: BERNARDO SAYÃO QD.02 LT.09 GENOVEVA PARK	14/02/2025
WELITON CARLOS DE OLIVEIRA	861244711-91	AV: BERNARDO SAYÃO QD.02 LT.14 GENOVEVA PARK	14/02/2025
OLAIR GONÇALVES DE FREITAS	375546381-49	AV: BERNARDO SAYÃO QD.02 LT.15 GENOVEVA PARK	14/02/2025
VILMAR PEREIRA MAIA	826671791-53	RUA 5 QD.16 LT.18 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA D-4 QD.16 LT.21 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA D-4 QD.16 LT.22 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JOÃO RICARDO CENA DE SOUZA	993786041-53	RUA D-4 QD.16 LT.28	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA D-4 QD.16 LT.29 GENOVEVA PARK	14/02/2025
MURILLO CAYQUE ROCHA ARRUDA	006109241-09	RUA D-4 QD.16 LT.30 GENOVEVA PARK	14/02/2025
WESLEY BARBOSA DE CARVALHO	000.000.000-00	AV: JOÃO PINTO LEITE QD.16 LT.03 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA DOS JATOBAS QD.16 LT.08 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA DOS JATOBAS QD.16 LT.16 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA DOS JATOBAS QD.16 LT.15 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA DOS JATOBAS QD.15 LT.13 GENOVEVA PARK	14/02/2025
VIVIANE RIBEIRO DA SILVA	012413521-86	RUA D-4 QD.15 LT.15 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA DOS JATOBAS QD.15 LT.14 GENOVEVA PARK	14/02/2025
RESIDENCIAL GENOVEVA PARK LTDA	10799078/000171	RUA DOS JATOBAS QD.13 LT.15-A GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA D-3 QD.13 LT.14 GENOVEVA PARK	14/02/2025
LUZIA RODRIGUES LEITE	216965351-15	RUA D-2 QD.12 LT.15 GENOVEVA PARK	14/02/2025
ROGÉRIO ALVES DA SILVA	847271441-15	RUA D-2 QD.12 LT.14 GENOVE PARK	14/02/2025
ROGÉRIO ALVES DA SILVA	847271441-15	RUA D-2 QD.12 LT.13 GENOVEVA PARK	14/02/2025
ROGÉRIO ALVES DA SILVA	847271441-15	RUA D-2 QD.12 LT.12 GENOVEVA PARK	14/02/2025
ROGÉRIO ALVES DA SILVA	847271441-15	RUA D-2 QD.12 LT.11 GENOVEVA PARK	14/02/2025
HELENA VIEIRA RIBEIRO	847271441-15	RUA D-2 QD.12 LT.08 GENOVEVA PARK	14/02/2025
NIVALDO PINTO LEITE DE SÁ	492534411-00	RUA D-3 QD.11 LT.15 GENOVEVA PARK	14/02/2025
FERNANDA BEZERRA BARROS	015169341-21	AV: JOAO PINTO LEITE QD.08 LT.03 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA D-1 DQ.08 LT.04 GENOVEVA PARK	14/02/2025

PAULO DE PAULA DIAS	014717681-63	RUA D-1 QD.08 LT.05 GENOVEVA PARK	14/02/2025
MARCIO RODRIGUES DUTRA FRANCISCO	025980891-11	RUA D-1 QD.08 LT.06 GENOVEVA PARK	14/02/2025
RESIDENCIAL GENOVEVA PARK LTDA	10799078/000171	RUA D-2 QD.08 LT.18 GENOVEVA PARK	14/02/2025
CARLOS BATISTA MENDES DE ARAUJO	463811471-72	RUA D-1 QD.07 LT.18 GENOVEVA PARK	14/02/2025
MENOR REILLA SILVA BRAVO CAMARGO	000.000.000-00	RUA D-1 QD.07 LT.22 GENOVEVA PARK	14/02/2025
ROSILENE RODRIGUES PINTO	008065401-09	RUA D-1 QD.06 LT.27 GENOVEVA PARK	14/02/2025
SEBASTIÃO RIBEIRO FILHO	000.000.000-00	RUA ROSINHA MOREIRA DA SILVA QD.06 LT.17 GENOVEVA PARK	14/02/2025
HILDACY MARIA DE OLIVEIRA DIAS	709099891-68	RUA ROSINHA MOREIRA DA SILVA QD.06 LT.16 GENOVEVA PARK	14/02/2025
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	26765810/0001-22	RUA ROSINHA MOREIRA DA SILVA QD.06 LT.15 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	AV: ANTÔNIO RIOS QD.05 LT.03 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	AV: ANTONIO RIOS QD.05 LT.02 GENOVEVA PARK	14/02/2025
LUIZ ROGÉRIO AUGUSTO DA COSTA	019321761-95	RUA MATILDE DA M. MACHADO QD.05 LT.01 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIR AFONSO ALVES NETO	757607111-72	RUA D-1 QD.05 LT.13 GENOVEVA PARK	14/02/2025
RUANNE DE ALMEIDA RIBEIRO GOMIDES	037225371-77	RUA D-1 QD.05 LT.12 GENOVEVA PARK	14/02/2025
DANILO FELIX DE OLIVEIRA	960495951-15	RUA D-1 QD.05 LT.10 GENOVEVA PARK	14/02/2025
RESIDENCIA GENOVEVA PARK LTDA	10799078/0001-71	RUA D-6 QD.20 LT.07 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA D-6 QD.19 LT.14 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA D-6 QD.19 LT.13 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA D-5 QD.19 LT.10 GENOVEVA PARK	14/02/2025
LEVERTINO DE SOUZA CAMPO	767797691-34	AV: JOÃO PINTO LEITE QD.18 LT.01 GENOVEVA PARK	14/02/2025
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DIAS	259765831-72	RUA 5 QD.18 LT.35 GENOVEVA PARK	14/02/2025
THAYNARA GOMIDES MARQUES	706368661-57	RUA 5 QD.18 LT.24 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JUCELIO FERREIRA ALVES	008075231-43	RUA 5 QD.18 LT.22 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA D-5 QD.17 LT.14 GENOVEVA PARK	14/02/2025
MARINEVES CONCEIÇÃO VIEIRA OLIVEIRA	010964881-16	RUA D-4 QD.17 LT.05 GENOVEVA PARK	14/02/2025
CRISTIANO RODRIGUES DO COUTO	842320211-91	RUA 5 QD.17 LT.04 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA D-4 QD.17 LT.13 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JAIME MATIAS DOS SANTOS	100870101-78	RUA D-4 QD.17 LT.12 GENOVEVA PARK	14/02/2025
JOÃO MOREIRA MARQUES FILHO	057474651-04	RUA 5 QD.18 LT.23 GENOVEVA PARK	14/02/2025

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:130A1A02

